

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 40/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA.

Solicitação nº 03/2024
Polícia Militar de Palmitos - Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS	
1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>Justifica-se a aquisição do fardamento policial militar, para se adequar ao padrão de vestimenta de uso diário da corporação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. Sendo reconhecida, dessa forma, a ostensividade policial. Através da padronização do uniforme, busca-se identificar o policial militar em sua atividade preventiva e ostensiva. Em conformidade, a Constituição do Estado de Santa Catarina, trata dos militares estaduais e assegura a uniformização dos Policiais Militares. Conforme o Regulamento de uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina redação do Art 58 do RUPMSC, cujo lista as peças complementares ao fardamento, sendo elas:</p> <ul style="list-style-type: none">* gorro;* jaqueta anoraque;* jaqueta corta-vento e* conjunto segunda pele. <p>E também o Art 59, § 13, também do RUPMSC, trata de acessórios, como cachecol e luva de inverno e também o ATO Nº 435/PMSC/2024.</p>
2.	<p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração</p> <p>O Município não possui Plano de Contratação anual.</p>
3.	<p>Requisitos da contratação.</p> <p>A empresa contratada deverá:</p> <ol style="list-style-type: none">a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.n) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência

0002

	<p>do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.</p> <p>o) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.</p>
4.	<p>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.</p> <p>Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante de uniformes, predomina a aquisição dos itens através de licitação.</p> <p>Foi possível identificar pluralidade de fornecedores do objeto, uma vez que se trata de item comum, empregado não apenas por todas as instituições públicas, bem como por instituições de natureza privada. Desde já se esclarece a inviabilidade na aquisição de tecidos e materiais para confecção própria, uma vez que não há mão de obra qualificada no quadro de funcionários do município. Ademais, conforme já mencionado os uniformes a serem usados, não agregam valor estético apenas, mas também desempenham um papel funcional e institucional, haja vista tratar-se de interesse público, por isso necessita-se da aquisição de uniformes com qualidade, confeccionados por pessoa jurídica que tenha experiência na área e produza em altas demandas, levando-se em consideração também as quantidades necessárias.</p> <p>O mercado foi consultado para fornecimento de proposta de preços e não houve qualquer questionamento acerca do modelo de contratação ou das especificações técnicas exigidas, motivo pelo qual é possível concluir que os requisitos não limitam a ampla participação das empresas com pluralidade de licitantes e potencial competitividade.</p>
5.	<p>Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</p> <p>O quantitativo previsto neste termo para alguns itens, é aquele que, a partir de análise empreendida pelo departamento, reflete a necessidade do efetivo da Polícia Militar de Palmitos.</p>
6.	<p>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</p> <p>Vislumbrando-se a hipótese em comento foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo de uniformes para a Polícia Militar de Santa Catarina, pesquisas em sites de compras públicas e em sites gerais, e estas coletas serão utilizadas para formação do preço referencial. Os orçamentos constam em anexo.</p>
7.	<p>Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:</p> <p>A solução proposta é a contratação de empresa do ramo têxtil para fornecimento e distribuição de uniformes. Salientamos que essa medida reflete diretamente em questões de dignidade, saúde e segurança sendo uma medida que traz uma série de benefícios. Ao realizar uma licitação e obter preços mais competitivos pelo meio da compra em escala, o município de Palmitos poderá adquirir os uniformes a um custo reduzido em comparação à compra individual. Dessa forma, espera-se obter uma economia substancial, direcionando os recursos disponíveis para outras necessidades e projetos.</p>
8.	<p>Contratações correlatas e/ou interdependentes</p> <p>Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.</p>
9.	<p>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</p> <p>Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.</p> <p>Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para o um lote e outra para outro lote, ou empresa única que atenda todos os lotes, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada por lote poderia trazer uma série de transtornos quanto à padronização da confecção e cor das peças que compõem os uniformes.</p>



0003

10.	<p>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</p> <p>Espera-se com esta contratação que os policiais militares lotados no 2º Grupamento de Polícia Militar do Município de Palmitos sejam contemplados com uniformes de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90).</p> <p>Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.</p>
11.	<p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável</p> <p>Entendendo-se a Administração pública como fomentadora das boas práticas de sustentabilidade e com o dever constitucional de prezar pela defesa do meio ambiente, será considerado um diferencial se a empresa responsável pela confecção utilizar materiais de forma sustentável, que minimizem ao máximo a degradação do meio ambiente.</p> <p>Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;</p> <p>Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;</p> <p>Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.</p>
12.	<p>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:</p> <p>Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Licitação, declarando viável esta contratação. Com as aquisições dos materiais pretende-se oportunizar melhores condições de trabalho, suprir a demanda de fardamento e acessórios, padronização da vestimenta. A aquisição destes matérias cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam.</p> <p>Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS	
1.	<p>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</p> <p>Aquisições de fardamento (gorro, jaqueta anoraque, jaqueta corta-vento, conjunto segunda pele (inverno) e cachecol) para Polícia Militar de Palmitos - Santa Catarina, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, através de registro de preço.</p> <p>Os produtos entregues devem seguir o Regulamento para os uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina, redação do Art 58 do RUPMSC e também o Art 59, § 13, também do RUPMSC, trata de acessórios, como cachecol e luva de inverno e também o ATO Nº 435/PMSC/2024. Também em conformidade com a Nota nº 024/Dir DALF/2024 - Fornecimento de peças do fardamento 4º A pelo CAD/DALF enviada em 02/05/2024 e por fim, informo que as empresas interessadas deverão ter seus produtos homologados pelo CAD e estarem cadastradas, estando assim aptas ao fornecimento das peças do fardamento 4º A” e peças complementares.</p>

 0004

	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).																																								
2.	<p>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Lote</th> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Unid</th> <th>Quant. Min.</th> <th>Quant. Max.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01 PMSC</td> <td>01</td> <td>CASACO ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.</td> <td>UN</td> <td>5</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td></td> <td>02</td> <td>JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.</td> <td>UN</td> <td>5</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td></td> <td>03</td> <td>CONJUNTO SEGUNDA PELE CAQUI PADRÃO PMSC (INVERNO): BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR; CALÇA SEGUNDA PELE COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.</td> <td>UN</td> <td>5</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td></td> <td>04</td> <td>TOUCA DE LÃ (GORRO) NA COR CAQUI COM O BRASÃO PMSC BORDADO. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.</td> <td>UN</td> <td>5</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td></td> <td>05</td> <td>CACHECOL DE FLEECE PMSC NA COR CAQUI, CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.</td> <td>UN</td> <td>5</td> <td>15</td> </tr> </tbody> </table>					Lote	Item	Especificação	Unid	Quant. Min.	Quant. Max.	01 PMSC	01	CASACO ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15		02	JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15		03	CONJUNTO SEGUNDA PELE CAQUI PADRÃO PMSC (INVERNO): BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR; CALÇA SEGUNDA PELE COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15		04	TOUCA DE LÃ (GORRO) NA COR CAQUI COM O BRASÃO PMSC BORDADO. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15		05	CACHECOL DE FLEECE PMSC NA COR CAQUI, CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15
Lote	Item	Especificação	Unid	Quant. Min.	Quant. Max.																																				
01 PMSC	01	CASACO ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15																																				
	02	JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15																																				
	03	CONJUNTO SEGUNDA PELE CAQUI PADRÃO PMSC (INVERNO): BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR; CALÇA SEGUNDA PELE COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15																																				
	04	TOUCA DE LÃ (GORRO) NA COR CAQUI COM O BRASÃO PMSC BORDADO. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15																																				
	05	CACHECOL DE FLEECE PMSC NA COR CAQUI, CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15																																				
3.	<p>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. A fundamentação e a necessidade desta contratação ficam demonstradas no ETP e em anexos.</p>																																								
4.	<p>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. A utilização da modalidade pregão eletrônico, demonstra-se a forma de licitação mais democrática e que permite amplo acesso e fomenta a concorrência. A utilização de lotes desatrelados, possibilita acesso irrestrito a diferentes empresas independentes do potencial econômico das mesmas, trazendo uma perspectiva de diminuição dos valores a serem pagos pelo ente público em virtude da pluralidade de competidores.</p>																																								
5.	<p>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;</p>																																								

0005

Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;
 O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft e Márcio Stahlhöfer, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.
 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
 As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

6. Requisitos da contratação

PESSOA JURÍDICA

- I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))
- II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))
- III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.
- IV - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Cartão do CNPJ;
 - b) Estatuto ou contrato social;
- V - **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).
 - b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
 - c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
 - d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
 - e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).
- VI - **HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - b) Comprovar que se encontra devidamente cadastrada pela DALF/CAD (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro/Centro de Armazenamento e Distribuição) da PMSC para comercializar uniformes e peças de fardamento.

7. Critérios de medição e de pagamento.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.
 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.
 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.

8. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção
 O custo estimado total da contratação é de R\$: **33.708,00**, do Estudo técnico preliminar.

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant. Min.	Quant. Max.	Valor Unit. R\$
01 PMSC	01	CASACO ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO	UN	5	15	1.317,22

.*

0006

		ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. S EM ANEXO.				
	02	JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15	597,22
	03	CONJUNTO SEGUNDA PELE CAQUI PADRÃO PMSC (INVERNO): BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR; CALÇA SEGUNDA PELE COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15	213,50
	04	TOUCA DE LÃ (GORRO) NA COR CAQUI COM O BRASÃO PMSC BORDADO. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15	60,75
	05	CACHECOL DE FLEECE PMSC NA COR CAQUI, CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15	58,50

Obs: em anexo modelo e especificação dos produtos da PMSC, modelo e tamanho dos brasões.

9. **Adequação orçamentária**

Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

10. **Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo**

As empresas, arrematantes da licitação deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pelos itens compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria responsável, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital. No ato da entrega, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente, confrontando como referência a nota fiscal.

Os fornecimentos dos itens serão solicitados pelo Município de Palmitos/SC, conforme AF (Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via endereço eletrônico ou aplicativo *WhatsApp*.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de envio da autorização de fornecimento.

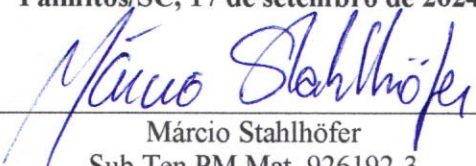
O(s) produto(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser feito(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição do(s) produto(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

0007

	<p>O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.</p> <p>Os produtos/itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento conforme Secretaria solicitante. A realização dos serviços deverá ser nos seguintes horários: MATUTINO das 7h30 até 11hs; VESPERTINO: das 13h30 até às 17 hs e, ou a combinar com a secretaria solicitante. O prazo para a realização do serviço é imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento.</p>
11.	<p>Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso</p> <p>Os materiais deverão ter prazo e garantias usuais de mercado ou do próprio fabricante, ou ainda conforme descrito no próprio item, dias de garantia contados a partir da emissão da nota fiscal.</p> <p>Durante o prazo de garantia, o item deve ser substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Palmitos, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.</p>
12.	<p>Amostra</p> <p>O Município de Palmitos, caso necessário, solicitará amostra à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(ns) que considerar conveniente.</p> <p>A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), se solicitado, devem apresentar a(s) amostra(s) do(s) item(ns) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão, no Departamento de educação.</p> <p>A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o número do item, o nome da licitante e o número deste pregão.</p> <p>As amostras apresentadas não necessitam conter a serigrafia.</p> <p>A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s), com base nos critérios objetivos indicados abaixo:</p> <p>(a) Costura;</p> <p>(b) Acabamento;</p> <p>(c) Defeitos de fabricação;</p> <p>(d) Tecido;</p> <p>(e) Amostra confeccionada em acordo com as instruções indicadas nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência.</p> <p>A amostra não terá nenhum custo para este município.</p> <p>Após análise da amostra será emitido laudo de aprovação ou reprovação.</p> <p>No caso de reprovação da amostra a proposta da licitante será declarada DESCLASSIFICADA face ao desatendimento das "especificações técnicas" definidas no edital.</p> <p>A ausência da entrega da amostra exigida implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante classificada.</p> <p>Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do município pelo período de até 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega da mesma para eventual confrontação com os produtos entregues.</p> <p>Ao final do período descrito acima ou no caso da amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido a mesma será descartada pelo município.</p> <p>Após decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos procedimentais e aprovação da amostra, a autoridade competente poderá ADJUDICAR o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência HOMOLOGAR o procedimento licitatório</p>

Palmitos/SC, 17 de setembro de 2024.


Márcio Stahlhöfer
Sub Ten PM Mat. 926192-3

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QTD	Boinas Verdes Fardamentos e Equipamentos Militares Ltda	AFK Techconolicial Garment Ltda	Recrutas Artigos Militares	Atitude Militar Ltda	VALOR TOTAL Média R\$
01	Casaco Anoraque Dupla Face Unisex Caqui – PMSC	15	1.250,00	1.200,00	1.399,90	1.419,00	1.317,22
02	Jaqueta Corta Vento Unisex PMSC	15	600,00	520,00	599,90	669,00	597,22
02	Conjunto Segunda pele caqui inverno PADRÃO PMSC.	15	210,00	220,00	275,00	149,00	213,50
04	Touca de lã (Gorro) de inverno Caqui PMSC	15	55,00	58,00	65,00	65,00	60,75
05	Cachecol de Fleece PMSC cor caqui	15	55,00	62,00	68,00	49,00	58,50

BOINAS VERDES FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS MILITARES LTD.

RUA ALBINO SA FILHO, 251 - SALA 01 CHAPECO - SC

TELEFONE: 048 9 8501-6018

CNPJ/CPF: 40.141.544/0001-98

IE260841617

CEP: 89805400

E-MAIL: jrtrancoso@icloud.com

ORÇAMENTO Nº 646

Data: 21/08/24

Cliente

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

CNPJ/CPF: 85361863000147

IE: ISENTO

Contato:

Endereço: Rua Independencia nº 100

Cidade: PALMITOS

UF: SC

Telefone: 0000000000

Vendedor: BUBENS

Descrição

Itens Orçados

Cód	Nome do Produto	Marca	Obs	Unid	Qtd	V. Unit	Total
38	CONJUNTO SEGUNDA PELE	BOINAS VERDES		PC	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
1188	CACHECOL DE FLEECE CAQUI - PMSC -	BOINAS VERDES		PC	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1274	TOUCA CAQUI (FLEECE) - PMSC	BOINAS VERDES		PC	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
780	JAQUETA CORTA VENTO CAQUI	BOINAS VERDES		PC	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
154	CASACO ANAROQUE PM SC	BOINAS VERDES		PC	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

Quantidade: 5

Produto: R\$ 2.170,00

Desconto: R\$ 0,00

Total: R\$ 2.170,00

Condições de Pagamento

0,2

BOINAS VERDES
FARDAMENTOS E
EQUIPAMENTOS
MILITARE:401415
44000198

Assinado de forma digital por
BOINAS VERDES FARDAMENTOS E
EQUIPAMENTOS
MILITARE:40141544000198
Dados: 2024.08.21 14:22:07 -03'00'

Ass. Cliente

Ass. Funcionário


0010

Zimbra

2bpm4cia2pel1gp@pm.sc.gov.br

Re: solicitação de orçamento**De :** Rubens Ruas <jrtrancoso@icloud.com>

qua., 21 de ago. de 2024 14:22

Assunto : Re: solicitação de orçamento 1 anexo**Para :** 2b3c3pel <2bpm4cia2pel1gp@pm.sc.gov.br>

Boa tarde , segue orçamento Em 19 de ago de 2024, às 17:48, 2b3c3pel <2bpm4cia2pel1gp@pm.sc.gov.br> escreveu: Boa noite, Necessitamos de orçamento de fardamento complementar para o efetivo de Palmitos. Estamos montando um pregão para viabilizar as compras e para isso precisamos apresentar o preço de referência. Itens: - Casaco Anoraque Dupla Face Unissex Caqui - PMSC; - Jaqueta Corta Vento Unissex PMSC; - Conjunto Segunda pele caqui PADRÃO PMSC (Conjunto Segunda Pele para proteção contra o frio); - Gorro de inverno Caqui PMSC (lã); - Cachecol de Fleece PMSC cor caqui. Certos de sua colaboração, desde já agradecemos. Cordialmente. MÁRCIO STAHLHÖFER Subtenente PM Mat. 926192-3 Cmt 1º/2º/4ª/2ºBPM Rua Bento Gonçalves, nº 280 Bairro Nossa Senhora do Rosário 89887-000 - Palmitos - SC Fones (49) 3321-0185 Coordenadas geográficas: 27°04'51.9"S 53°10'02.9"W <img_550.jpg>

 **BOINAS VERDES.pdf**

265 KB



AMAURI TOLEDO DA SILVA ME

CNPJ: 03.588.520/0001-55

Insc. Estadual: 253.997.992

Rua Marechal Rondon,57

Bairro Conta Dinheiro

Lages-SC

Orçamento :

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jaqueta Anoraque Dupla Face Unissex Caqui	R\$1.399,90	R\$1.399,90
01	Jaqueta Corta Vento Unissex PMSC	R\$599,90	R\$599,90
01	Conjunto)caça e blusa) Segunda pele caqui PADRÃO PMSC	R\$275,00	R\$275,00
01	Gorro de inverno(touca) Caqui PMSC (lã)	R\$65,00	R\$65,00
01	Cachecol de Fleece PMSC cor caqui	R\$68,00	R\$68,00

Prazo de entrega: A combinar, conforme disponibilidade de estoque.

Atenciosamente

Lages, 23 de agosto 2024.

Re: solicitação de orçamento**De :** Amauri <amauritoledodasilva@gmail.com>

sex., 23 de ago. de 2024 09:34

Assunto : Re: solicitação de orçamento

2 anexos

Para : 2b3c3pel <2bpm4cia2pel1gp@pm.sc.gov.br>

Bom dia.

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att

Amauri Toledo da Silva

2b3c3pel <2bpm4cia2pel1gp@pm.sc.gov.br> escreveu (segunda, 19/08/2024 à(s) 17:44):

> Boa tarde,

>

> Necessitamos de orçamento de fardamento complementar para o efetivo de
> Palmitos. Estamos montando um pregão para viabilizar as compras e para
isso

> precisamos apresentar o preço de referência.

>

> Itens:

> - Casaco Anoraque Dupla Face Unissex Caqui - PMSC;

>

> - Jaqueta Corta Vento Unissex PMSC;

>

> - Conjunto Segunda pele caqui PADRÃO PMSC (Conjunto Segunda Pele para
> proteção contra o frio);

>

> - Gorro de inverno Caqui PMSC (lã);

>

> - Cachecol de Fleece PMSC cor caqui.

>

> Certos de sua colaboração, desde já agradecemos.

>

> Cordialmente.

>

>

> *MÁRCIO STAHLHÖFER*

> Subtenente PM Mat. 926192-3

> Cmt 1º/2º/4º/2ºBPM

> Rua Bento Gonçalves, nº 280

> Bairro Nossa Senhora do Rosário

> 89887-000 - Palmitos - SC

> Fones (49) 3321-0185

. 0013

> Coordenadas geográficas: 27°04'51.9"S 53°10'02.9"W

>
>
>
>

Re: solicitação de orçamento

Orçamento ST MÁRCIO STAHLHÖFER 23.08.24.pdf

70 KB

De : Amari <amari@amari.com>
Assunto : Re: solicitação de orçamento

Para : <stahlhofer@pm.sc.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att

Amari Toledo da Silva

<stahlhofer@pm.sc.gov.br> escreveu (segunda, 19/08/2024 às 17:44):

> Boa tarde,

> Precisamos apresentar o preço de referência.
> Estamos montando um preço para viabilizar as compras e para complementar para o efetivo de

> Itens:
> - Casaco Anorake Duji Face Unisex Cadu - PMSC;

> - Jaqueta Corta Vento Unisex PMSC;

> - Conjunto Segunda Pele Cadu PADRÃO PMSC (Conjunto Segunda Pele para proteção contra o frio);

> - Grupo de Inverno Cadu PMSC (fã);

> - Cachecol de Fleece PMSC cor cadu.

> Certo de sua colaboração, desde já agradecemos.

> Cordialmente,

> *MÁRCIO STAHLHÖFER*

> Subtenente PM/Mat. 928192 3

> Cmt 19/28/44-028PM

> Rua Bento Gonçalves, nº 289

> Bairro Nossa Senhora do Rosário

> 89887-000 - Palmitos - SC

> Fones (41) 3311-0182

0013



Orçamento

Cliente: Polícia Militar de Palmitos - SC

Item	Descrição	Marcas	Qtd	V. Unitário	V. Total
Jaqueta Anoraque Dupla Face Unissex caqui – PMSC	Jaqueta Anoraque Dupla Face Unissex Caqui – PMSC	FUNCIONAL	14	R\$ 1.419,00	R\$ 19.866,00
Jaqueta Corta Vento Unissex Caqui – PMSC	Jaqueta Corta Vento Unissex Caqui – PMSC	FUNCIONAL	14	R\$ 669,00	R\$ 9.366,00
TOUCA FLEECE CAQUI	OUCA FLEECE CAQUI - PMSC	FUNCIONAL	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
CACHECOL FLEECE CAQUI	CACHECOL FLEECE CAQUI - PMSC	FUNCIONAL	14	R\$ 49,00	R\$ 686,00
SEGUNDA PELE ML UNISSEX CAQUI	SEGUNDA PELE ML UNISSEX CAQUI - PMSC	FUNCIONAL	14	R\$ 149,00	R\$ 2.086,00
TOTAL					R\$ 32.914,00

Empresa: Atitude Militar
Razão Social: Atitude Militar LTDA
CNPJ: 43.355.853/0001-59
Inscrição Estadual: 26.128.022-8
Av. Porto Alegre, nº 281 – E, Centro, Chapeco – SC.
Cep: 89802-132
Fone: (49) 99923-9559
Email: atitudemilitar@gmail.com

Validade do orçamento: 10 dias

Chapecó - SC, 20 de agosto de 2024.

0014



Atitude Artigos Militares



20/08/2024

Bom dia sub.
TD certo 12:04

Desculpa demora em mandar orçamento. 12:05

Mas agora segue orçamento.
Precisando de algo, só chamar 12:05



Documento



Farda FUNCINAL 20-08-24 - Com
Quantidade.pdf

1 página • PDF • 100 KB



Farda FUNCINAL 20-08-24 - Com Quantidade.pdf

12:07

Opa 13:18 ✓✓

Boa tarde 13:18 ✓✓



ASCURRA, 27 AGOSTO DE 2024

PARA: POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SC

ORCAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL (POR CONJUNTO)
1	CASACO DE ANORAQUE	UNIDA DE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	JAQUETA CORTA VENTO	UNIDA DE	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
3	CONJ SEGUNDA PELE CAQUI MASCULINO	CONJ	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
4	Gorro de inverno Caqui PMSC (lã	UNIDA DE	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
5	Cachecol de Fleece PMSC cor caqui	UNIDA DE	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
				TOTAL	R\$ 2.060,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MAURICIO

KUHNEN:4949852590

0

Assinado de forma digital por
MAURICIO KUHNEN:49498525900
Dados: 2024.08.27 08:38:11 -03'00'

AFK TECHCONOLICAL GARMENT LTDA

Maurício Kuhnen

CPF: 494.985.259-00

Sócio Administrador



+55 47 9726-8075



HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

As mensagens temporárias foram desativadas. Clique para mudar.

bom dia Marcio, tudo certo? 08:36

Carlos da Funcional uniformes 08:37

sobre orçamento informo que o mesmo foi enviado dia 20 de novembro, ao email 08:37



ORÇAMENTO - PMSC PALMITOS -
FUNCIONAL (27-08-24).pdf

2 páginas • PDF • 172 KB



08:38

Boa tarde.
Não recebi o orçamento da data informada. Talvez esteja confundindo quem havia lhe solicitado. Mas, agradeço por tem atendido minha solicitação.

13:34 ✓✓



Digite uma mensagem



CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 21/01/2022
CASACO DE ANORAQUE CAQUI MODELO PMSC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INV 001/CAD/2023
Referência: Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC; Norma NBR 10591/08; Norma NBR 13216/94; Norma NBR 10588/2015; ABNT NBR 12546/2017; Norma 2261/17; NBR ISO 105 E04/14; NBR ISO 105 X 12/19; Norma 22/17 da AATCC; Norma ABNT NBR ISO 105-J03:2010; Ou normas vigentes.	Atualizada em 27/04/2023
GRUPO CLASSE: 2001	CÓDIGO SME: 031062096

4. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição do **Casaco de Anoraque caqui - Modelo PMSC**.

Item	Material	Unid.
01	Casaco de Anoraque caqui - Modelo PMSC	Peça

5. ESPECIFICAÇÕES:

CASACO DE ANORAQUE CAQUI - MODELO PMSC

2.1. O Conjunto Anoraque-Fleece corresponde a uma jaqueta impermeável acoplada a um fleece (soft), protegendo o usuário contra chuva, vento e frio.

2.2. Todas as costuras do casaco externo, lado caqui, devem ser seladas com fita de 20 mm de largura em PVC colada termicamente na parte interna.

2.3. Todos os aviamentos devem ser na cor caqui tais como: Botões de pressão, Zíper, elásticos, presilhas dos elásticos e outros.

2.4. Parte externa do Casaco: Tecido tipo nylon, na cor caqui, padrão PMSC:

a) Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC):

- 100% poliamida;
- Tolerância: Não permitida variação;

b) Gramatura (Norma NBR 10591/08):

- 118g/m²;
- Tolerância: ± 6%.

c) Título (Norma NBR 13216/94)

- Trama – 22,40 (TEX);
- Urdume – 10 (TEX);
- Tolerância: ± 6 %.

d) Densidade (Norma NBR 10588/2015):

- Trama – 26 fios/cm;
- Urdume – 48 fios/cm;
- Tolerância: ± 8 %.

e) Estrutura (ABNT NBR 12546/2017):

- Tecido tela 1x1;
- Tolerância: não permitida variação.

f) Resistência ao Rasgo (Norma 2261/17):

- Trama – 2,6 (kgf);
- Urdume – 2,5 (kgf);
- Tolerância: valor de referência mínimo.

g) Solidez da Cor:

g.1) Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14):

- Ácido – 4/5;
- Alcalina – 3/5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

g.2) À fricção (NBR ISO 105 X 12/19):

- Seco – 4/5;
- Úmido – 4/5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

h) Repelência a Água (Norma 22/17 da AATCC):

- Nota 100;

i) Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105-J03:2010):

- Iluminante D65 – 10°;
- L* = 48,73;
- a* = 2,34;
- b* = 14,36;
- DE < 2,24

Cálculo da Diferença de Cor da parte externa (Cor caqui padrão PMSC) (Norma 173/09 da AATCC) (Este cálculo só pode ser realizado depois que o tecido for desenvolvido).

2.5. Gola: Alta, com compartimento na parte externa para embutir o capuz através de velcro (seguir ilustração do modelo). Em ambas as pontas da gola deverão ser costuradas velcros fêmea (macio), medindo 2,0 cm de largura por 4,0 cm de comprimento, fixados com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, na posição horizontal, distante 1,0 cm da extremidade mesial, centralizada pela altura da mesma.

2.6. Capuz: Deve ser embutido na gola com velcro de contenção, e possuir regulagem com tanka e elástico frontal na cor preta.

2.7. Frente: Com um recorte inferior vertical em cada lado, localizado próximo a lateral (seguir ilustração do modelo).

2.7.1 Abertura frontal: Fechada através de zíper destacável que inicia rente a barra e termina na extremidade superior da gola. Zíper do modelo Vislon (jacaré), de primeira linha (marcas como Ykk, Coats Corrente, Sancris). Este deve possuir proteções na parte superior para não incomodar o pescoço do usuário. Em ambas as partes, direita e esquerda, deverá ter uma vista de proteção e com velcro unindo-as para que a água não penetre pelo zíper. Este velcro deve ser 100% poliamida (comprovação com laudo), o que garante maior flexibilidade e durabilidade. A vista interna deve possuir pequena sobra de tecido para dobrar e formar uma calha para evitar que a água entre quando houver chuva com vento.

2.7.2. Velcro (fêmea): De 12,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura na posição horizontal, na região do peito do lado direito, para afixação da tarjeta de identificação do Policial (nome de guerra).

2.7.3. Serigrafia: Na altura do peito, lado esquerdo do usuário, deverá ser estampado através do processo de silkscreen, a Logo da PMSC, medindo 5,5 cm de altura e 6,8 cm de largura (Tolerância de $\pm 0,4$ cm), colorido nas cores padrão.

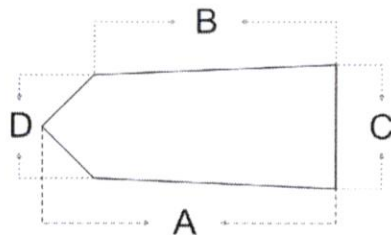


2.7.4. Bolsos frontais: Deve possuir dois bolsos laterais, sendo um em cada lado, embutidos junto ao recorte lateral frente com fechamento em zíper com lapela para evitar a entrada da água pelo mesmo. O cursor do zíper deverá ter um puxador de fita tipo gorgurão para evitar que fique balançando e faça barulho durante operações que requerem silêncio.

2.8. Lapela de ombro: Uma de cada lado, em formato de seta, com pesponto simples de 0,5 cm em todo contorno. Centralizada sobre a costura do ombro, tendo a ponta fixada através de botões de pressão (cor ouro velho) próximo à gola.

Tabela de medidas da lapela de ombro

Tamanhos	P	M	G	G G	X G
A	13	13	13	14	14
B	10.5	10.5	10.5	11.5	11.5
C	6	6	6	6	6
D	5	5	5	5	5

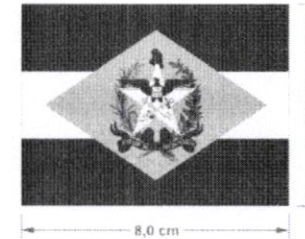


2.9. Mangas: Longas, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Saída de manga com punho e fechamento com lapela e velcro com 4,0 cm de largura, este velcro fabricado em material 100% poliamida (comprovação com laudo).

2.9.1 Manga direita: Aplicado 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção de ombro, a Bandeira do Estado de Santa Catarina, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0 cm de altura e 8,0 cm de largura (Tolerância de $\pm 0,4$ cm).

2.9.1.1. Características para confecção da bandeira:

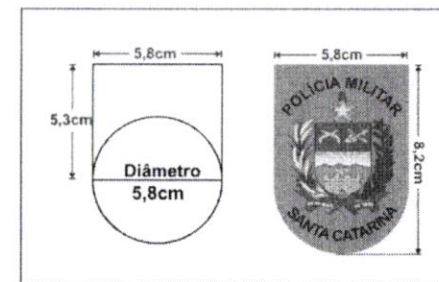
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem e recorte a laser.



2.9.2. Manga esquerda: Aplicado 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizado pela junção de ombro, o Brasão da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8,2 cm de altura e 5,8 cm de largura (Tolerância de $\pm 0,4$ cm).

2.9.2.1. Características para confecção do brasão:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem e recorte a laser.



- Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a platina do ombro.

2.10. Serigrafia costas: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado através

0019

do processo de silkscreen, a inscrição "POLÍCIA MILITAR", em letra Arial, medindo 16,0 cm de altura e 20,0 cm de largura (Tolerância de $\pm 0,4$ cm), na cor preta.

POLÍCIA MILITAR

16,0 cm

20,0 cm

2.11. Barra: Com a parte de trás arredondada, maior que a frente, com acabamento embutido e pesponto formando bainha.

2.12. Ilustração do modelo (Lado externo caqui):

FRENTE

COSTAS

JAQUETA LADO EXTERNO



2.13. Parte interna do casaco: Tecido em poliéster, na cor amarelo limão e detalhes caqui:

a) Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC):

- 100% Poliéster
- Tolerância: Não permitida variação

b) Gramatura (Norma NBR 10591/08):

- 140 g/m²
- Tolerância: $\pm 6\%$

c) Estrutura (NBR 12546/91):

- Sarja
- Tolerância: Não permitida variação

74 de 91

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina
Endereço: Rua Heriberto Hulse, 355 - Barreiros - São José - CEP 88111-100

(48) 3229-6044 - Fax (48) 3229-6042 E-Mail: daficadlespec@pm.sc.gov.br - Home Page: www.pm.sc.gov.br

d) Solidez da Cor:

d.1. A lavagem doméstica e comercial (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S):

- Migração Poliéster - 4/5
- Migração Algodão - 4/5
- Alteração - 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

d.2. À Fricção (NBR ISO 105 X - 12/07):

- Seco - 4/5
- Umido - 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

d.3. Repelência à água (Spray Test) - (Norma 22/17 da AATCC):

- Nota: 100
- Tolerância: Valor de referência mínimo.

e) Cálculo da Diferença de Cor (Norma ABNT NBR ISO 105-J03:2010):

- Iluminate D65 - 10°

- L* = 98,69
- a* = - 44,61
- b* = 85,65
- DE 14,10

Cálculo da Diferença de Cor parte interna (amarelo limão) (Norma 173/09 da AATCC)

2.14. Gola: Alta na cor caqui tecido externo. Em ambas as pontas da gola deverão ser costuradas velcros fêmea (macio), medindo 2,0 cm de largura por 4,0 cm de comprimento, fixados com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, na posição horizontal, distante 1,0 cm da extremidade mesial, centralizada pela altura da mesma.

2.15. Frente: Junto ao zíper da abertura frontal deverá ser fixado os zíperes que permitam a união do forro removível de fleece à jaqueta. Zíper do modelo Vislon (jacaré), de primeira linha (marcas como Ykk, Coats Corrente, Sancris). Em ambas as pontas, direita e esquerda, deverá ter uma vista de proteções na parte superior para não incomodar o pescoço do usuário.

2.15.1 Velcro (fêmea): De 12,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura na posição horizontal, na região do peito do lado direito, para afixação da tarjeta de identificação do Policial (nome de guerra).

2.15.2. Serigrafia: Na altura do peito, lado esquerdo do usuário, deverá ser estampado através do processo de silkscreen, a Logo da PMSC, com as mesmas características especificadas do lado externo (caqui).

2.16. Faixa refletiva: Com 2,5 cm de largura, cor diurna prata, retrorefletiva branca. Constituída de microesferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfícies de um tecido composto de 65% de poliéster e 35% de algodão. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M². Sendo duas faixas no sentido horizontal costurada na circunferência do tórax frente e costas e duas faixas em cada manga contornando-a (seguir ilustração do modelo).

2.17. Lapela de ombro: Uma de cada lado, em formato de seta, com pesponto simples de 0,5 cm em todo contorno. Centralizada sobre a costura do ombro, tendo a ponta fixada através de botões de pressão (cor ouro velho) próximo à gola, na mesma dimensão da lapela do lado externo (caqui).

2.18. Mangas: Longas, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Saída de manga com punho e fechamento com lapela e velcro com 4,0 cm de largura. Deverá conter uma tira

75 de 91

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina
Endereço: Rua Heriberto Hulse, 355 - Barreiros - São José - CEP 88111-100

(48) 3229-6044 - Fax (48) 3229-6042 E-Mail: daficadlespec@pm.sc.gov.br - Home Page: www.pm.sc.gov.br

0020

2.23. Ilustração do modelo (Lado interno com fleece):

FRENTE

COSTAS

JAQUETA LADO INTERNO COM FLEECE



2.24. Ilustração do modelo (Fleece):

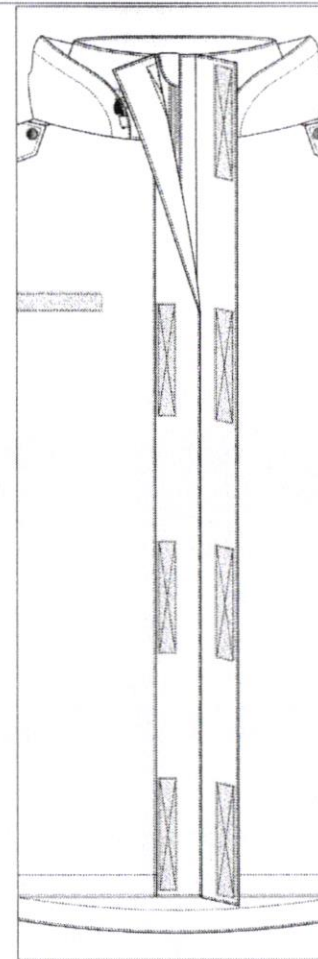
FRENTE

COSTAS



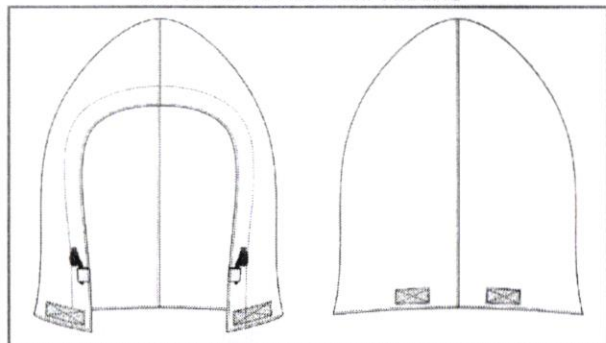
3. DETALHAMENTOS ILUSTRATIVOS DO MODELO:

3.1. Detalhamento do fechamento frontal:

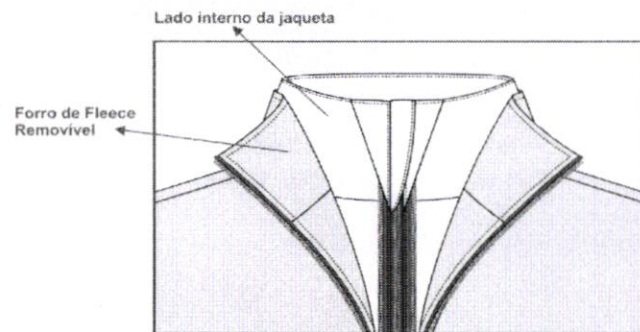


3.2. Detalhamento capuz removível:

CAPUZ REMOVÍVEL COM VELCRO



3.3. Detalhamento forro removível:



4. TABELA DE MEDIDAS:

4.1. MEDIDAS DO CASACO DE ANORAQUE:

ITENS	Numeração				
	P	M	G	GG	XG
(A) Largura do tórax	62	64	66	68	72
(B) Comprimento frontal	70	72	74	76	80
(C) Comprimento costas	77	79	81	83	85
(D) Comprimento mangas	80	82	84	86	88
(E) Punho	15	16	16	17	18
(F) Quadril	62	64	66	68	72
(G) Largura das Costas	49	51	53	55	57

4.1.1. Pontos de medidas:



4.2. MEDIDAS DO FLEECE:

ITENS	Numeração				
	P	M	G	GG	XG
(A) Largura do tórax	60	62	64	66	70
(B) Comprimento frontal	67	69	71	73	77
(C) Comprimento costas	73	75	77	79	81
(D) Comprimento mangas	78	80	82	84	86
(E) Punho	12	13	13	14	15
(F) Quadril	60	62	64	66	70
(G) Ombro a ombro	46	48	50	52	54

4.2.1. Pontos de medidas:



5. ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas;
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça;
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

6. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 1(ano) contra defeitos de fabricação.

7. AMOSTRA:

- e) A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras e laudos (amostra e laudos obrigatórios);
- f) Amostra do Casaco de Anoraque - Modelo PMSC, **tamanho M**;
- g) Relatório de Ensaio Original comprovando que o Casaco de Anoraque – Modelo PMSC, conforme as seguintes normas do subitem 2.4:

- Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC;
- Norma NBR 10591/08;
- Norma NBR 13216/94;
- Norma NBR 10588/2015;
- ABNT NBR 12546/2017.
- Norma 2261/17;
- NBR ISO 105 E04/14;
- NBR ISO 105 X 12/19;
- Norma 22/17 da AATCC;
- Norma ABNT NBR ISO 105-J03:2010;
- Ou normas vigentes.

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 30/07/2021
JAQUETA CORTA VENTO IMPERMEÁVEL MODELO PMSC CAQUI	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OPE 010/CAD/2022
Referência: Ato PMSC nº 1333/2020; Norma AATCC 20:2013; AATCC 20/A:2018 / 1; ABNT NBR 10591:2008; AATCC 42:2013; Norma 173/09 da AATCC; Norma ABNT NBR 15292/2013; Norma 173/09 da AATCC; Norma ABNT NBR 11914/13538; ABNT NBR 13216/94; ABNT NBR 10588/2015; ABNT NBR 12546/2017; Norma 2261/17; Norma 22/17 da AATCC; ABNT NBR ISO 105 E04/14; ABNT NBR ISO 105 X 12/19. Ou Normas Vigentes.	Atualizada em 05/07/2022
GRUPO CLASSE: 2001	CÓDIGO SME: 21385088

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de "Jaqueta corta vento impermeável – modelo PMSC".

Item	Material	Unid
01	Jaqueta corta vento impermeável - cor caqui - padrão PMSC	Peça

2.1. DESCRIÇÃO:

- **JAQUETA CORTA VENTO IMPERMEÁVEL, MODELO PMSC:** na cor caqui, sem forro, fechamento frontal através de zíper e vista dupla com velcros, dois bolsos frontais embutidos com fechamento por zíper, gola alta com capuz no qual contém um compartimento que possibilita guardar a jaqueta em seu interior. Conforme o art.3º do Ato PMSC nº 1333/2020, o uso da jaqueta corta vento impermeável, será em virtude das condições do tempo, em virtude de chuva ou vento forte, sendo que em caso de frio serão empregadas outras peças já criadas para essas situações no Regulamento de Uniformes da Corporação. Assim, tendo em vista, o uso específico desta jaqueta, não será empregada em sua composição o distintivo básico e insígnias de posto/graduação.

2.2. TECIDO: Tipo nylon, na cor caqui, padrão PMSC:

a) Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC):

- 100% poliamida;
- Tolerância: Não permitida variação;

b) Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²):

- 120 g/m²;
- Tolerância: ± 6%.

c) Título (Norma NBR 13216/94) (TEX):

- Trama – 25;
- Urdume – 10;

22 de 91

- Tolerância: ±

d) Densidade (Norma NBR 10588/2015):

- Trama – 26 fios/cm;
- Urdume – 48 fios/cm;
- Tolerância: ± 8 %.

e) Estrutura (ABNT NBR 12546/2017):

- Tecido tela 1x1;
- Tolerância: não permitida variação.

f) Resistência ao Rasgo (Norma 2261/17):

- Trama – 2.8 (kgf);
- Urdume – 2.5 (kgf);
- Tolerância: valor de referência mínimo.

g) Solidez da Cor:

g.1) Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14):

- Ácido – 4/5;
- Alcalina – 3/5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

g.2) À fricção (NBR ISO 105 X 12/19):

- Seco – 4/5;
- Úmido – 4/5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

h) Repelência a Água (Norma 22/17 da AATCC):

- Nota 100;

i) Cálculo da diferença de cor (Norma 173/09 da AATCC):

- Iluminante D65 – 10° ;
- L* = 49,3;
- a* = 6,6;
- b* = 12,8;
- DE < 2

2.3. AVIAMENTOS:

- Linha: Na cor caqui, em poliéster 80, Koban ou similar, para costuras de pespontos e ponto corrente da máquina interlock;

- Linha: Na cor caqui, em poliéster 120, Koban ou similar; para costura de overlock;

- Zíper para fechamento frontal: na cor caqui, tipo sintético, grosso, 5mm, destacável, com cadarço 100% poliéster, cursor em metal na cor do zíper e com trava automática;

- Zíper para fechamento dos bolsos frontais: na cor caqui, tipo sintético, fino, fixo, com cadarço 100% poliéster, cursor invertido em metal na cor do zíper e com trava automática;

23 de 91

0025

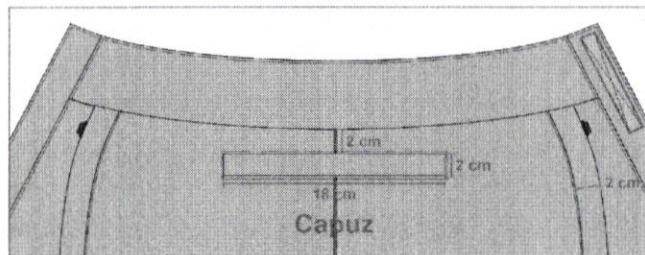
- Velcros: na cor caqui, com 2,0cm de largura;
- Elástico roliço: 2,5mm de espessura, na cor preta;
- Regulador plástico: 2 vias, tipo focinho de porco, na cor preta;
- Faixa refletiva: Filme refletivo termotransferível espessura de 160 a 180 µm, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Coeficiente de refletividade acima de 500 CANDELAS/LUX/M²; resistente a 35 ciclos de lavagem doméstica a 60° C.

2.4. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

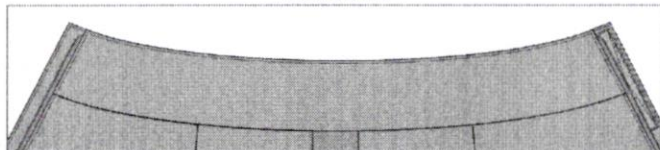
2.4.1. GOLA E CAPUZ: Alta, medindo 6,0cm de altura e comprimento conforme tabela de medidas. Gola com pesponto simples de 0,2cm na borda superior. Capuz confeccionado no mesmo tecido da jaqueta, duplo, com recorte na parte central unido em máquina interlock, com pesponto simples de 0,2cm da borda. Abertura do capuz com recorte de 2,0cm de largura formando um túnel para passagem do elástico regulador, unido em máquina interlock e pespontado com costura simples de 0,2cm sobre o capuz; tendo em seu lado externo, posicionado a 1 cm acima do ponto de união com gola e de forma centralizada, um caseado no sentido vertical, permitindo a regulação do elástico roliço através do regulador plástico (tipo focinho de porco). A parte inferior do capuz deverá ser fixado de forma embutida junto à parte externa da gola e as pontas do elástico de regulação da abertura serão fixadas nessa costura de união. Parte interna do capuz com um bolso embutido, iniciando a 2,0cm da junção da gola, de forma centralizada, com abertura de 18,0cm e uma vista com 2,0cm de largura, pesponto simples de 0,2 cm no contorno da abertura, formando um compartimento usando o mesmo tecido da jaqueta, medido 22,0cm de largura e 22,0 cm de profundidade para os tamanhos PP, P e M, e 24,0cm de largura e 24,0cm de profundidade para os demais tamanhos, fechado em máquina interlock (costura embutida), no qual possa ser guardada a jaqueta dentro. Deverá conter ainda, uma alça, confeccionada no mesmo tecido, medindo 1,0cm de largura e 7,0cm de comprimento (dobrada), fixada de forma embutida junto ao fechamento do forro no lado esquerdo (de quem veste), próximo a abertura do bolso. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas citadas acima);

Detalhamento gola

Gola Externa



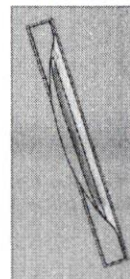
Gola Interna



2.4.2. BOLSOS: bolsos embutidos, sendo um em cada lado, posicionados em diagonal na parte inferior da frente, com uma abertura de 18,0cm, fechado por zíper de nylon fino com cursor invertido, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por uma vista embutida, com 2,0cm de largura, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Forro do bolso do mesmo tecido da jaqueta, com profundidade de acordo com tabela de medidas, tendo sua face mesial fixada junto com a costura de união da vista frontal externa e extremidade inferior embutida na costura da barra, fechado em máquina overlock com costura embutida e pesponto simples externo próximo a borda. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso);

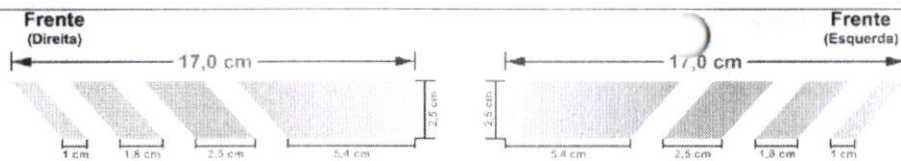
Detalhamento dos bolsos

Bolso Lateral



2.4.3. FRENTE: Fechada através de zíper destacável que inicia rente a barra e termina na extremidade superior da gola. Em ambas as partes, direita e esquerda, deverá ter uma vista com pesponto de 0,2 cm em todo seu contorno, embutida e com pesponto de 0,2 cm sobre o tecido da frente, cobrindo completamente o zíper, sendo a vista do lado esquerdo de quem veste com medida de 4,0 cm de largura e a vista do lado direito de quem veste medindo 3,0 cm de largura. A complementação do fechamento se dá por cinco velcros com medidas de 6,0cm de comprimento, sendo aplicada a parte macho (áspera) de forma centralizado sobre a face externa na vista da frente direita de quem veste e a parte fêmea (macia), aplicada a 0,5 cm da borda externa na face interna da vista do lado esquerdo de quem veste. O primeiro e último velcro, deverão iniciar a 1,5 cm da extremidade superior e inferior da vista e os demais distribuídos de forma equidistantes entre si. A costura de fixação dos velcros será com contorno de borda e costura de reforço em x, sendo que as mesmas não devem aparecer na face oposta da vista. Em ambas as partes, direita e esquerda, deverão ser fixadas pelo sistema termo transferível, uma faixa refletiva (detalhamento na Fig. 4.3.1), sendo que as mesmas deverão ter aparência lisa e isenta de rugas, cuja borda superior deve coincidir com a linha da cava e extremidade mesial distante 2,0 cm da junção da vista sobreposta. Na frente esquerda de quem veste, iniciando 1,5cm acima da faixa refletiva e centralizada pela mesma, a serigrafia da logomarca da Polícia Militar de Santa Catarina (detalhamento na Fig.4.3.2). Internamente, uma vista (revel) no mesmo tecido da jaqueta, que inicia a 9,0 cm abaixo da junção do ombro, junto a cava frontal e termina na barra com medida de 8,0 cm de largura, tendo acabamento em bainha enfriada de 0,5cm. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas citadas acima).

Detalhamento das faixas refletivas aplicadas na frente



Detalhamento da Logomarca da Polícia Militar de Santa Catarina:



2.4.4. COSTAS: Lisa sem recortes, com serigrafia da inscrição "POLÍCIA MILITAR" em duas linhas, na cor cinza refletiva, medindo 27,0cm de largura por 12,0cm de altura, posicionada de forma centralizada, iniciando a 18 cm abaixo do degolo. Sob a inscrição, distante 1,0cm, deverá ser fixada pelo sistema termo transferível, uma faixa refletiva (detalhamento na Fig. 4.4.1), sendo que a mesma deverá ter aparência lisa e isenta de rugas. Internamente, uma vista (revel) no mesmo tecido da jaqueta, que no ombro se une ao revel da frente e se estende 9,0 cm nas cavas das costas, com medida de 8,0 cm no centro das costas até o degolo, acabamento em bainha enfraldada de 0,5cm. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas citadas acima).

Detalhamento serigrafia e faixa refletiva das costas

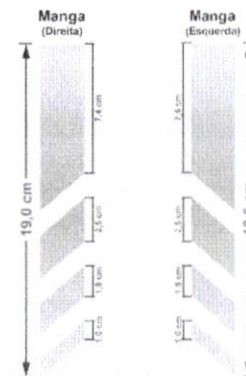


2.4.5. OMBROS: Com caída de ombro de 2,0cm para frente (+/-0,5cm), unidos em máquina interlock e com pesponto simples de 0,2cm sobre as costas;

2.4.6. MANGAS: Longa, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Cavas unidas em máquina interlock com pesponto simples de 0,2cm sobre o corpo. Deverá ser fixadas pelo sistema termo transferível uma faixa refletiva (detalhamento Fig. 4.6.1) em

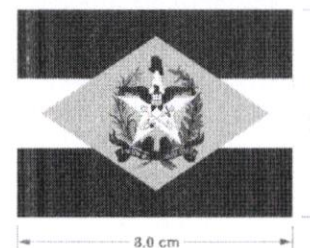
cada manga, sendo que as mesmas deverão ter aparência lisa e isenta de rugas, iniciando 4,0 cm acima do punho (medido na extremidade mais baixa da faixa), posicionada no sentido vertical de maneira centralizada. Punho sobreposto, medindo 2,5cm de largura, aplicado com pesponto simples de 0,2cm, fixado sobre o mesmo, um velcro fêmea (macio) medindo 20,0cm de comprimento, fixado a 2,0cm da costura de união da manga (parte da frente). Lapela retangular embutida na costura de fechamento da manga, medindo 2,0cm de largura por 13,0cm de comprimento, com pesponto simples de 0,2cm em todo o contorno, tendo um velcro macho (áspero), de 10,0cm de comprimento fixado na extremidade interna da mesma para ajuste conforme necessidade. O fechamento deve ser da frente para costas da manga. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas citadas acima).

Detalhamento faixa mangas direita e esquerda



a) **Manga direita:** Serigrafado a 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção de ombro, a Bandeira do Estado de Santa Catarina, medindo 6,0cm de altura e 8,0cm de largura (Tolerância de +/- 0,4cm).

Detalhamento da Bandeira



b) **Manga esquerda:** Serigrafado a 4,0cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizado pela junção de ombro, o Brasão da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, medindo 7,0cm de altura e 5,2cm de largura (+/- 4mm).

Detalhamento do Brasão da PMSC



2.4.7. BARRA: Com bainha enfaixada de 2,0cm. Parte interna da bainha contendo um caseado em cada frente, feito no sentido horizontal, distantes 2,5cm (+/- 0,5 cm) da costura lateral, permitindo a regulagem do elástico roliço através do regulador plástico (tipo focinho de porco). Pontas do elástico presas na costura do zíper frontal.

2.4.8. ETIQUETA: Com indicativo do manequim e firma fornecedora da confecção, fixada no centro da extremidade inferior do revel das costas e etiqueta informando a composição e modo de lavar, fixada junto a costura de união lateral do lado esquerdo de quem veste, distante aproximadamente 15 cm da barra.

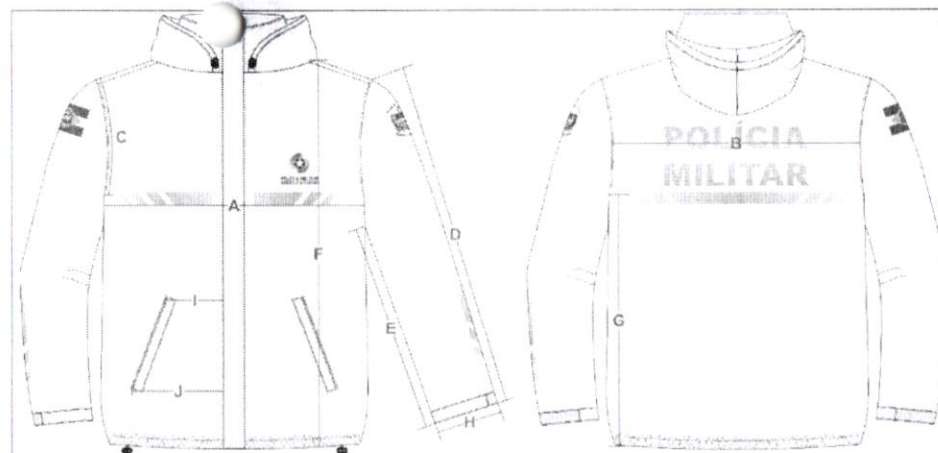
2.4.9. COSTURAS:

- Máquina interlock (Bitola 1,0cm): Capuz, junção de ombros, manga/cava e junção da manga e lateral;
- Máquina overlock (Bitola 0,5cm) para partes desfiantes do tecido;
- Máquina reta para pespontos, fixação de zíperes e velcros;
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm;
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

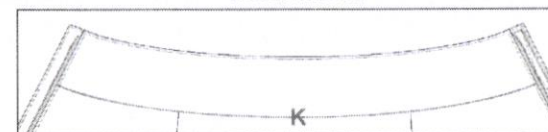
2.4.10. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

Itens	Tamanhos							TOLERANCIA
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	
Tórax (A)	52	56	60	64	68	72	76	De -1 a + 2
Espalda (B)	44	46	48	50	52	54	56	De -1 a + 1
Contorno da cava (C)	51	53,5	56	58,5	61	63,5	66	De -1 a + 2
Comp. Manga superior (D)	67	68	69	70	71	72	73	De -1 a + 1
Comp. Manga-cava inferior (E)	52	53	54	55	56	57	58	De -1 a + 1
Comp. total (com bainha) (F)	71	71	76	76	81	81	81	De -1 a + 2
Comp. Cava-barra (lateral) (G)	43	43,5	48,5	49	54	54,5	54,5	De -1 a + 2
Boca punho (sem ajuste) (H)	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	De -0,5 a + 0,5
Profundidade Sup. do bolso (I)	15	16	17	18	19	20	21	De -0,5 a + 0,5
Profundidade inf. do bolso (J)	19	20	21	22	23	24	25	De -0,5 a + 0,5
Gola (medir sem zíper) (K)	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	De -1 a + 1
Altura capuz (L)	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	De -0,5 a + 0,5
Largura capuz (M)	24,25	25	25,75	26,5	27,25	28	28,75	De -0,5 a + 0,5

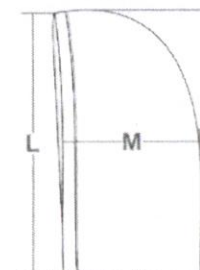
Pontos de medidas



Gola Interna



Capuz



2.4.11. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

0028



2. ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas;
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça;
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

5. AMOSTRAS:

- A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras e laudos (amostra e laudos obrigatórios);
- Amostra da **Jaqueta corta vento impermeável** - cor caqui - padrão PMSC, tamanho M;
- Relatório de Ensaio Original comprovando que a **Jaqueta corta vento impermeável** - cor caqui - padrão PMSC, conforme as seguintes normas do subitem 2.2 :
 - AATCC 20:2013;
 - AATCC 20/A:2018 / 1;
 - ABNT NBR 10591:2008;
 - AATCC 42:2013;
 - 173/09 da AATCC;
 - ABNT NBR 15292/2013;
 - Norma 173/09 da AATCC;
 - Norma ABNT NBR 11914/13538;
 - ABNT NBR 13216/94;
 - ABNT NBR 10588/2015;
 - ABNT NBR 12546/2017;
 - Norma 2261/17;
 - Norma 22/17 da AATCC;
 - ABNT NBR ISO 105 E04/14;
 - ABNT NBR ISO 105 X 12/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 81/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFOME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA.
Observações:

Palmitos, 03 de Outubro de 2024

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=8323057300139, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.03 07:55:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Assinatura do Responsável

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
REGISTRO DE PREÇOS

1) PRÉAMBULO

1.1 O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço Por Lote

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Forma:

- a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:

a. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data/horário limite para cadastramento das propostas:

- a) 18/10/2024, até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário de início da sessão pública:

- a) 18/10/2024, às 08h31min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ATUALIZADA pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento Municipal Decreto nº 17/2024.

2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA.

2.2 O objeto está fundamentado conforme art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

I - Solicitação nº 3/2024, da Polícia Militar de Palmitos - Estado de Santa Catarina, que engloba o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

2.4 Os produtos entregues devem seguir o Regulamento para os uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina, redação do Art 58 do RUPMSC e também o Art 59, § 13, também do RUPMSC, trata de acessórios, como cachecol e luva de inverno e também o ATO Nº 435/PMSC/2024. Também em conformidade com a **Nota nº 024/Dir DALF/2024 - Fornecimento de peças do fardamento 4º A pelo**

CAD/DALF enviada em 02/05/2024 e por fim, informo que as empresas interessadas deverão ter seus produtos homologados pelo CAD e estarem cadastradas, estando assim aptas ao fornecimento das peças do fardamento 4º A" e peças complementares.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual realização de contrato.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.):

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13 A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar

com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO II) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

UAF

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A apreciação RECURSAL dar-se-á em fase única em relação ao julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.1.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.1.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma.

12.1.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.9 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

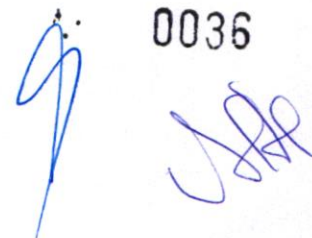
b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, se houver requerimento do licitante, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;



g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.11 No caso de desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

13.2 A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3 EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 50% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal;

II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

14.4 EMPATE:

14.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 melhor classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6 NEGOCIAÇÃO:

14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Comprovar que se encontra devidamente cadastrada pela DALF/CAD (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro/Centro de Armazenamento e Distribuição) da PMSC para comercializar uniformes e peças de fardamento.

15.10 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15.12 Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.13 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

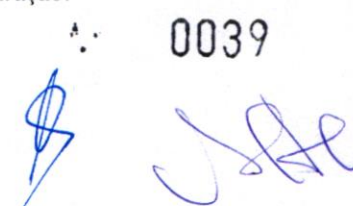
16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

0039


16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

16.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

16.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

16.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.4 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.6 O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.6.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8 A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.10 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.11.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.11.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.12.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.12.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

18.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.16 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.17 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

18.18. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.19. É vedado à Administração Pública Municipal a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.20. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19) RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de envio da autorização de fornecimento, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via e-mail ou *WhatsApp*.

19.2 Os produtos serão entregues nas dependências do setor responsável pela solicitação.

19.3 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

19.4 Após a entrega dos produtos a empresa fica responsável pela retirada e destinação final das baterias usadas ou descartadas.

19.5 Ficarão sob responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

19.6 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.7 O(s) produto(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

19.8 Se a substituição do(s) produto(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.9 Os produtos/itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento conforme Secretaria solicitante.

19.10 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço ou da garantia do produto.

20) PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

20.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

20.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

22) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizados pelo Gestor Sr. Odir Roque Gonzatti, e terá como Fiscal o Sub Ten PM Márcio Stahlhöfer, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

22.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal ou Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

23.5 São anexos deste edital:

- I - Declaração inexistência de impedimentos
- II - Declaração para LC 123/2006
- III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- IV - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
- V - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social
- VI - Ata de Registro de Preços
- VII - Especificações, preço e quantidades

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 3 de outubro de 2024.

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=83230573000139,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=DAIR JOCELY ENGE.03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.03 07:52:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
	VALOR TOTAL				

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], com sede em [...], neste ato representada por seu sócio administrador [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO

1.1. As partes resolvem registrar preços para AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. XXX/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de envio da autorização de fornecimento, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via e-mail ou *WhatsApp*.

4.2 Os produtos serão entregues nas dependências do setor responsável pela solicitação.

4.3 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

4.4 O(s) produto(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser feito(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 Ficarão sob responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

4.6 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7 Se a substituição do(s) produto(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.8 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço ou da garantia do produto.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer itens novos, sem uso;

b) atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação;

c) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos,

seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;

d) providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas dos itens fornecidos, bem como, os reparos/substituições que se fizerem necessários;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizados Gestor Sr. Olir Roque Gonzatti, e terá como Fiscal o Sub Ten PM Márcio Stahlhöfer, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

_____ PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADO
_____ Assessor Jurídico OAB	

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES, PREÇO E QUANTIDADE

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant. Min.	Quant. Max.	Valor Unit. R\$
01 PMSC	01	CASACO ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. S EM ANEXO.	UN	5	15	1.317,22
	02	JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15	597,22
	03	CONJUNTO SEGUNDA PELE CAQUI PADRÃO PMSC (INVERNO): BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR; CALÇA SEGUNDA PELE COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15	213,50
	04	TOUCA DE LÃ (GORRO) NA COR CAQUI COM O BRASÃO PMSC BORDADO. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15	60,75
	05	CACHECOL DE FLEECE PMSC NA COR CAQUI, CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	5	15	58,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	81/2024
Processo de Licitação:	81/2024
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	40/2024-PE
Data do Processo:	03/10/2024
Data da Abertura das Propostas:	18/10/2024
Hora da Abertura das Propostas:	08:31

Nos termos do art. 53 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 03 de Outubro de 2024



MARIÁ HELENA PUHL



Re: Edital fardamento policia militar

De [Instituto Premium](#) em 2024-09-19 11:29

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados

Da análise da minuta do edital licitatório modalidade Concorrência, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA" constatamos sua regularidade, pois: *o objeto está descrito de forma regular conforme Estudo Técnico Preliminar, assim como as exigências de habilitação; * a modalidade é adequada; * foram atendidos os requisitos legais de acordo com a Lei n. 14.133/2021; e, * os termos do Edital não contêm vícios.

Em qua., 18 de set. de 2024 às 09:22, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Protocolo de Publicação Nº 0302/2024
ASC Decreto nº 17/24
Período de Publicação 28 03 24
a 04 04/24
SERVAL PÚBLICO
Palmitos/SC 22/03/24

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Decreto nº. 17/2024

Página 1 de 1

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica:

Andressa Triacca

Concluiu o evento online Curso de Formação de Pregoeiros, realizado entre os dias 04/11 a 09/11 de 2021.

Carga horária:12 horas

CNPJ 105088430002-38



Dudson Sèraïne
Vice-Presidente

0059



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr° 40/2024

Processo Adm.: 81/2024

Data do Processo: 03/10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 81/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 172024/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 18/10/2024 as 08:31, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA., 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 40/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA.

Protocolo de Publicação N° 0805/2024
Atc Aviso de Licitação n: 81/2024
Período de Publicação 03 10 24
a 10 10 24

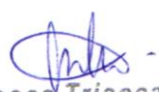
RURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 03 10 24

Grazieli Adri Gramis

Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMIS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 03 de Outubro de 2024


Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

Presidente da Comissão de Licitação

Socli

0068

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de edificação destinada a Unidade de Assistência Familiar.

Forma da Concorrência: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

Cadastramento das propostas: até as 08h30min, do dia 21/10/2024

Início da Sessão: dia 21/10/2024, às 09h15min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.concordia.sc.gov.br. link: "Licitações".

Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura de Cerro Negro, situada a Rua Orleães Delfino Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (049) 3328-0000.

Cerro Negro, SC, 03 de outubro de 2024.

ADRIANO CONRADO
 Prefeito de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 30/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, carimbo entre outros. Conforme relação dos itens de licitação. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 21 de outubro de 2024; da abertura e julgamento das propostas: às 8h01min do dia 21 de outubro de 2024; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas, plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: www.jupia.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 – Pregoeiro. Jupιά, 03 de outubro de 2024.

Valdelirio Locatelli da Cruz
 Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Seara, SC, comunica que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até as 08h30min do dia 18/10/2024, envelopes referentes à **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.** A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara, SC, 03 de outubro de 2024. **Edemilson Canale** – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 111/2024
Edital: Pregão Eletrônico Nº: 32/2024
 Tipo: Menor preço – Total por Lote
Objeto: Locação de sistema web integrado de gestão pública municipal

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o Pregão Eletrônico Nº32/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

Recebimento das propostas até: às 08:15 horas do dia 18/10/2024.

Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 18/10/2024

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº512, nos dias úteis, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Código de Registro da Informação (TCE/SC): 8AC3D1E4ED848865223F4864942CFD1F55C4251D

Águas Frias -SC, 03 de outubro de 2024

LUIZ JOSÉ DAGA
 PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO), JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/10/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 18/10/2024 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL WWW.BLL.ORG.BR. PALMITOS, 3 DE OUTUBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.

CODIGO REGISTRO TCE:
C4F7A12B2541436B1394C5E29186313F2BB786FE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Nº: 48/2024 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Valor (Supressão).
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA.
Contratada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 47.686,74. Término: 06/12/2024.
Licitação: PL Nº 14/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024. Objeto da Contratação: contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica na Linha do Meio – Trecho I, II e III, e na Linha Progresso – Trecho I, II, III, IV e V - Etapa II, interior do Município de Palmitos/SC. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Código registro TCE:
EBBC1AFD81C68F004FD1DB3F54B4B2F13040CC71

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 16 de outubro de 2024, às 09h, realizará o Pregão Eletrônico n. 080/2024, critério de julgamento: MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA – PARA PULVERIZAÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, ASSIM SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DO EDITAL. O prazo para protocolo das propostas será até às 8h30min, do dia 16/10/2024. Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/tem/licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br, 03 de outubro de 2024.

ID/TCE: 28D1F97E15B17D068D033C99A8E7E91990A1BA66

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas - ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, neste município, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 23/10/2024.

Início da Sessão: dia 23/10/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link: "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave:
D6867AB4A6C9F5089B150A85E4547DFB5609D6E7
 Concórdia, SC, 3 de outubro de 2024.

WAGNER LEONEL
 Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 17 de outubro de 2024, às 09h, realizará o Pregão Eletrônico n. 079/2024, critério de julgamento: MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS POR TURMA, AS AULAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DE FORMA PRESENCIAL, TRÊS VEZES POR SEMANA, TRÊS HORAS POR AULA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMO APOSTILA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO, EM ESPAÇO A SER Cedido PELO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, PARA TURMA DE 25 PESSOAS POR TURMA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DO EDITAL. O prazo para protocolo das propostas será até às 8h30min, do dia 17/10/2024. Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/tem/licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br, 03 de outubro de 2024.

ID/TCE: 59F60F9D4E4C64EC1C27B03D46F3B89A2AE234E8

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2024
Contratada: Construtora Trajeto Ltda

Objeto: prorrogar o prazo do contrato destinado na Contratação de Empresa Para A Execução, Com Fornecimento De Material De Mão De Obra, De Reforma Do Espaço Físico Destinado A Academia Da Cidade Do Idoso Localizada No Parque Dr. Valmor Ernesto Lunardi

Prazo vigência: 01 (um) mês

Chapecô, 03 de outubro de 2024

Signatários: Ariete Hoffmann Lauxen E Assis Da Luz Fideles
 TCE/SC: D374800B27E23D9E1CD7F4CB83F4E984969EF12

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2024 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet (rede sem fio/ rede cabeada), para a 63ª edição dos jogos abertos de Santa Catarina 2024 (JASC 2024) com disponibilização profissional técnico especializado, para suporte e manutenção, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 22/10/2024.

Início da Sessão: dia 22/10/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link: "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro TCE/SC nº:
 93E352A3F68859E27D102791CA7315826B2C297D
 Concórdia, SC, 3 de outubro de 2024.

ELTON POLINA
 Secretário Municipal de Planejamento

ERNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 00.194.380/0001-42 - NIRE nº 42206587940 - Ata de Reunião de Sócios de 25 de setembro de 2024. Data, Hora e Local. Aos 25 (cinco) dias do mês de setembro de 2024, às 14:00 horas, na Rua Rui Barbosa, nº 555-D, CEP 89812-128, Bairro Santa Maria, Chapecô - Estado de Santa Catarina. Convocação e Presenças: Compareceu à Reunião os sócios representando a integralidade do capital social da Sociedade, abaixo identificados, dispensando-se assim as formalidades de convocação, conforme o artigo 1.072, parágrafo 2º, do Código Civil. **Composição da Mesa:** Foram escolhidos, dentre os presentes, para Presidente da Mesa, o Sr. Jonas Barbosa; e para Secretária, o Srta. Lura Sander. **Ordem do Dia:** (i) redução do capital social da Sociedade, por ser considerado excessivo; (ii) autorização à administração da Sociedade para a realização de todos os atos necessários à redução do capital social. **Instalação e Deliberações:** Verificada a presença da sócia representando a integralidade do capital social da Sociedade, foi devidamente instalada a Reunião de Sócios, tendo sido lida a ordem do dia, ao que se seguiram as seguintes deliberações, todas adotadas por 100% (cem por cento) do capital social votante: (i) **Aprovar,** sem reservas, a redução do capital social da Sociedade em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do inciso II do art. 1.082 do Código Civil. Em decorrência da redução aprovada, o capital social da Sociedade passa de R\$ 855.589,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais) para R\$ 839.589,00 (oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais), mediante o cancelamento de 16.000 (dezesseis mil) quotas sociais da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Pela redução de capital social ora aprovada, na forma do art. 1.084, caput, do Código Civil e observado o procedimento previsto nos §§ 1º a 3º do mesmo dispositivo, os sócios Edson Antônio Baptista Nunes e Jonas Barbosa, receberão imóveis e em moeda corrente nacional, em restituição de parte do valor do capital reduzido, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); (ii) **Autorizar** que a administração da Sociedade pratique todos os atos necessários à efetivação e formalização da redução de capital social ora aprovada, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os documentos necessários para restituição dos valores devidos aos sócios, em razão da redução de capital, e a publicação desta ata para os fins legais, em versão completa ou simplificada. A presente ata refletindo a redução de capital será arquivada na Junta Comercial após o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, na forma do art. 1.084, § 3º, do Código Civil. 6 - **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada. Chapecô, Santa Catarina, em 25 de setembro de 2024. Mesa: **Jonas Barbosa**-Presidente da Mesa; **Lura Sander**-Secretária da Mesa; **Sócios:** Boulevard Imperial empreendimentos Imobiliários Ltda. - Clóvis De Marco/Administrador; Suprema Urbanização Ltda - Ademir Roque Sander e Lura Sander/Administradores ; Edson Antonio Baptista Nunes; e Jonas Barbosa.

fracassados os itens 8, 10 e 13. Joinville/SC, 03 de outubro de 2024. Ricardo Mafrá, Secretário da Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1028330

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 484/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90484/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de embalagem para fracionamento de comprimidos para o Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 16/10/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br, UASG 453230. Chave no TCE C0E23DCF232BEF25E8C44F1ECEC3E7C6B2A9F3FB

Joinville/SC, 01 de outubro de 2024. Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1027760

PAIAL

MUNICÍPIO DE PAIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 - DATA CONTRATO: 02 de outubro de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59. CONTRATADO: ZELAR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n. 27.856.626/0001-50 - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PAIAL - CEMPA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E ART EM ANEXO. Valor global da obra R\$ 1.070.600,00 (Um milhão e setenta mil e seiscentos reais), sendo R\$ 749.420,00 (Setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais) referente aos materiais e R\$ 321.180,00 (Trezentos e vinte e um mil e cento e oitenta reais) referente a serviços de mão de obra. EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 180 dias para concluir a execução do objeto do presente Edital. NEVIO ANTONIO MORTARI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 1028132

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 81/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 40/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA. Data da entrega dos envelopes: 18/10/2024 até às 08:30 horas. Data da abertura: 18/10/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Palmitos, 3 de outubro de 2024. Dair Jocely Engé - Prefeito Municipal.

Código registro TCE: C4F7A12B2541436B1394C5E29186313F2BB-786FE

Cod. Mat.: 1028299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 82/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 41/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Data da entrega dos envelopes: 21/10/2024 até às 08:30 horas. Data da abertura: 21/10/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Palmitos, 3 de outubro de 2024. Dair Jocely Engé - Prefeito Municipal. Código registro TCE: D9DEB231BEDA33702AA4B77E65F8A-CBC95A026C

Cod. Mat.: 1028300

PEDRAS GRANDES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 67/2024 - Modalidade Pregão eletrônico nº 24/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ração e medicamentos para suprir as demandas do abrigo temporário de Cães da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes/SC, especificações conforme edital. Data de abertura: 17/10/2024 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações no site oficial do Município www.pedrasgrandes.sc.gov.br e informações complementares pelo e-mail licitacao@pmgpa@gmail.com e no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00. Base Legal Lei Federal 14.133/21.

Pedras Grandes/SC, 03 de Outubro de 2024.

Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1028272

PORTO UNIÃO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 109/2024 - MULTIENTIDADE

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 075/2024
Código registro TCE: FE2375DCE6412A341AB926C51F949FA-535D85FC2

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado e elaboração do plano de manutenção, operação e controle - PMOC. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h29min do dia 17 de outubro, com início da mesma às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 03 de outubro de 2024.

Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1028176

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que realizará a SUSPENSÃO do procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 162/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por LOTES.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa visando a prestação de serviço de execução de Ondulação Transversal (lombada física) e/ou Faixa Elevada para travessia de pedestres, incluindo o fornecimento do material, transporte equipamentos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Início da Sessão de Disputa de Preços, que estava agendada para o dia 04 de outubro de 2024 às 08h30min, fica suspenso por tempo indeterminado.

O Edital completo e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br; www.diariomunicipal.sc.gov.br/site; www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Francisco do Sul, 03/10/2024

CHRISTOFFER PACHECO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Cod. Mat.: 1028122

SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL RETIFICADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2024

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL DA LINHA PINHEIRINHO, PORTARIA SGG/SEF Nº 022/2024-PROCESSO SCC 5581/2024-TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (TEVS) ESTADO DE SANTA CATARINA E DA ESTRADA GERAL DA LINHA WALDEMAR, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Cadastro das propostas: As 08h do dia 04 de outubro de 2024 até às 13h45 do dia 18 de outubro de 2024.

Abertura da sessão pública: As 14h do dia 18 de outubro de 2024. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marçilio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.

Código registro TCE: D7726963A1974C5F73E247F4B365BA8E-F07777C2

São Miguel do Oeste/SC, 03 de outubro de 2024.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1028279

SIDERÓPOLIS

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 27/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMS Nº. 02/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. TC/SC: BA77A95889B57789B31BC35C2547A86D4380D93

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma subestação externa 225kva - Unidade de Saúde São Lucas, para instalação de Raio X.

2. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10/2024.

3. Data da sessão pública: 25/10/2024 às 09h00 min

4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através da plataforma: <https://bnc.org.br/>

5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referentes a esta concorrência, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: <https://bnc.org.br/>

6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 03/10/2024
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Cod. Mat.: 1028123

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 28/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº. 11/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: 0C37E007EC0501C918A31F6E55A5B0A03C135918

1. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para a clínica de fisioterapia do município.

2. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024 e 10/2024.

3. Data da sessão pública: 16/10/2024 às 09h00 min

4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através da plataforma: www.bnc.org.br

5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referentes a esta concorrência, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bnc.org.br

6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 03 de outubro de 2024.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Cod. Mat.: 1028183

Soci

0002

EXTRATO DE CONTRATO ARP Nº 49/2024 - SMAS

CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA-ME REF: Processo Nº 19/2024. PE nº 87/2024. DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico e ferramentas elétricas portáteis para Manutenção de todas as unidades da SMAS (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho). DO(S) PREÇO(S): R\$ 6.622,20. VIGÊNCIA: 01/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO ARP Nº 50/2024 - SMAS

CONTRATADA: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA REF: Processo Nº 19/2024. PE nº 87/2024. DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico e ferramentas elétricas portáteis para Manutenção de todas as unidades da SMAS (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho). DO(S) PREÇO(S): R\$ 5.677,60. VIGÊNCIA: 01/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO ARP Nº 51/2024 - SMAS

CONTRATADA: NOVA FENIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA REF: Processo Nº 19/2024. PE nº 87/2024. DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico e ferramentas elétricas portáteis para Manutenção de todas as unidades da SMAS (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho). DO(S) PREÇO(S): R\$ 45.989,30. VIGÊNCIA: 01/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO ARP Nº 52/2024 - SMAS

CONTRATADA: PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP REF: Processo Nº 19/2024. PE nº 87/2024. DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico e ferramentas elétricas portáteis para Manutenção de todas as unidades da SMAS (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho). DO(S) PREÇO(S): R\$ 33.682,11. VIGÊNCIA: 01/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO ARP Nº 53/2024 - SMAS

CONTRATADA: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA REF: Processo Nº 19/2024. PE nº 87/2024. DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico e ferramentas elétricas portáteis para Manutenção de todas as unidades da SMAS (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho). DO(S) PREÇO(S): R\$ 3.039,20. VIGÊNCIA: 01/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO ARP Nº 54/2024 - SMAS

CONTRATADA: VICENTE DEPARTAMENTOS LTDA REF: Processo Nº 19/2024. PE nº 87/2024. DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico e ferramentas elétricas portáteis para Manutenção de todas as unidades da SMAS (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho). DO(S) PREÇO(S): R\$ 7.500,00. VIGÊNCIA: 01/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO ARP Nº 57/2024 - SMS

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA REF: Processo Nº 21/2024. PE nº 41/2024. DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Injetáveis para dispensação na Farmácia Básica Municipal, medicamentos para uso nos atendimentos do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD e Medicamento para atender demanda judicial. DO(S) PREÇO(S): R\$ 75.424,56. VIGÊNCIA: 02/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO ARP Nº 58/2024 - SMS

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA REF: Processo Nº 21/2024. PE nº 41/2024. DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Injetáveis para dispensação na Farmácia Básica Municipal, medicamentos para uso nos atendimentos do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD e Medicamento para atender demanda judicial. DO(S) PREÇO(S): R\$ 161.099,40. VIGÊNCIA: 02/10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 74/2024 PML

Objeto: Execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA VICENTE CELESTINO TRECHO 2 -BAIRRO SANTA CLARA, no município de Lages-SC.
Abertura: 23/10/2024 às 09:00h
Valor Estimado: R\$ 439.632,93
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages- SC, 3 de outubro de 2024.
ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024.

Processo Licitatório n. 160/2024
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, Cleusamar Tosetto Preuss, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a execução de reforma do CEI Pro Infância Criança Sorriso, CEI Pro Infância Luisa Schmidt e execução de cobertura em quadra de areia no CEI Mágico de Oz no Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por Lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o conteúdo do Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 16 de outubro de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas.

Maravilha - SC, 1º de outubro de 2024.
CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS
Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº080/2024. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, com Recursos oriundos do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956726/2024 - Transferegov.br nº 007344/2024, Processo nº 21000.021972/2024-93, Programa 2200020240026 - Fomento ao Setor Agropecuário- RP7 - Bancada Santa Catarina, da União Federal/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Mondai/SC. Item 1 e 2. Aquisição de Implementos Agrícolas, com Recursos oriundos do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956726/2024 - Transferegov.br nº 007344/2024, Processo nº 21000.021972/2024-93, Programa 2200020240026 - Fomento ao Setor Agropecuário- RP7 Bancada Santa Catarina, da União Federal/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Mondai/SC. CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.138.598/0001-78. VALOR: R\$ 30.526,27 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos). Vigência: até 20 de fevereiro de 2025. Mondai/SC, 23 de setembro de 2024. MARCOS FELIPE DA SILVA- Secretário de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº081/2024. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, com Recursos oriundos do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956726/2024 - Transferegov.br nº 007344/2024, Processo nº 21000.021972/2024-93, Programa 2200020240026 - Fomento ao Setor Agropecuário- RP7 - Bancada Santa Catarina, da União Federal/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Mondai/SC. Item 1 e 2. Aquisição de Implementos Agrícolas, com Recursos oriundos do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956726/2024 - Transferegov.br nº 007344/2024, Processo nº 21000.021972/2024-93, Programa 2200020240026 - Fomento ao Setor Agropecuário- RP7 - Bancada Santa Catarina, da União Federal/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Mondai/SC. CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.161.649/0001-70.. VALOR: R\$ 114.609,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e nove reais). Vigência: até 20 de fevereiro de 2025. Mondai/SC, 23 de setembro de 2024. MARCOS FELIPE DA SILVA- Secretário de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº084/2024. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, com Recursos oriundos do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956726/2024 - Transferegov.br nº 007344/2024, Processo nº 21000.021972/2024-93, Programa 2200020240026 - Fomento ao Setor Agropecuário- RP7 - Bancada Santa Catarina, da União Federal/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Mondai/SC. Item 1 e 2. Aquisição de Implementos Agrícolas, com Recursos oriundos do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956726/2024 - Transferegov.br nº 007344/2024, Processo nº 21000.021972/2024-93, Programa 2200020240026 - Fomento ao Setor Agropecuário- RP7 - Bancada Santa Catarina, da União Federal/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Mondai/SC. CONTRATADA: RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.043.720/0001-58. VALOR: R\$ 42.940,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais). Vigência: até 20 de fevereiro de 2025. Mondai/SC, 23 de setembro de 2024. MARCOS FELIPE DA SILVA- Secretário de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Processo Licitatório nº 81/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisições de fardamento (gorro, jaqueta anoraque, jaqueta corta-vento, conjunto segunda pele (inverno) e cachecol) para Polícia Militar de Palmitos - Santa Catarina. Data da entrega dos envelopes: 18/10/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 18/10/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Código Registro TCE: C4F7A12B2541436B1394C5E29186313F28B786FE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Processo Licitatório nº 82/2024. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para implantar um sistema de comunicação integrado no município de palmitos/sc, fornecimento dos equipamentos necessários, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Data da entrega dos envelopes: 21/10/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 21/10/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Código Registro TCE: D9DEB231BEDA337022AA4B77E65F8ACB95A026C.

Palmitos, 3 de outubro de 2024.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024

Processo Licitatório 109/2024 - MULTIENTIDADE
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 075/2024
Código registro TCE: FE2375DCE6412A341A8926C51F949FA535D85FC2
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado e elaboração do plano de manutenção, operação e controle - PMOC. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h29min do dia 17 de outubro, com início da mesma às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 3 de outubro de 2024.
ELISEU MIBACH
Prefeito



Palmitos**PREFEITURA****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024**

Publicação Nº 6483834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBBC1AFD81C68F004FD1DB3F54B4B2F13040CC71

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 48/2024 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Valor (Supressão). Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 47.686,74. Término: 06/12/2024. Licitação: PL Nº 14/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024. Objeto da Contratação: contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica na Linha do Meio – Trecho I, II e III, e na na Linha Progresso – Trecho I, II, III, IV e V - Etapa II, interior do Município de Palmitos/SC. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Código registro TCE: EBBC1AFD81C68F004FD1DB3F54B4B2F13040CC71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024

Publicação Nº 6484550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4F7A12B2541436B1394C5E29186313F2BB786FE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 81/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 40/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA. Data da entrega dos envelopes: 18/10/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 18/10/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 3 de outubro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: C4F7A12B2541436B1394C5E29186313F2BB786FE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024

Publicação Nº 6484549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9DEB231BEDA337022AA4B77E65F8ACBC95A026C

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 82/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 41/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Data da entrega dos envelopes: 21/10/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 21/10/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 3 de outubro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: D9DEB231BEDA337022AA4B77E65F8ACBC95A026C

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO CONTRATO 036 2024**

Publicação Nº 6484965

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO, MODELO CABINADA EM AÇO INOX, INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

CONTRATANDO: ELEVETEC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

PRAZO: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 3.974,70 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Palmitos/SC, 03 de outubro de 2024.

CLAUDIOMAR DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores Palmitos

0064



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
Processo Administrativo Nº 81/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 03/10/2024 15:52:34

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.317,22

Descrição: CASACO ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI - PADRAO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.Âº 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. S EM ANEXO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 519	PROPRIA / PMSC	1.315,00
PARTICIPANTE 189	FUNCIONAL / PADRÃO PMSC	1.317,22
PARTICIPANTE 073	Funcional / Anoraque	1.299,00
PARTICIPANTE 765	propria / ANAROQUE 3X1	1.150,00

Item: 2 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 597,22

Descrição: JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX COR CAQUI - PADRAO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.Âº 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 519	PROPRIA / PMSC	595,00
PARTICIPANTE 189	FUNCIONAL / PADRÃO PMSC	597,22
PARTICIPANTE 765	propria / corta vento	550,00
PARTICIPANTE 073	Funcional / Corta Vento	580,00

Item: 3 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 213,50

Descrição: CONJUNTO SEGUNDA PELE CAQUI PADRAO PMSC (INVERNO): BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX COR CAQUI - PADRAO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.Âº 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR; CALÇA SEGUNDA PELE COR CAQUI - PADRAO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.Âº 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 519	PROPRIA / PMSC	213,00
PARTICIPANTE 189	FUNCIONAL / PADRÃO PMSC	213,50
PARTICIPANTE 073	Funcional / Conjunto Segunda Pele	210,00
PARTICIPANTE 765	propria / segunda pele	210,00

Item: 4 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 60,75

Descrição: TOUCA DE LA (GORRO) NA COR CAQUI COM O BRASAO PMSC BORDADO. (CONFORME PORTARIA N.Âº 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.



**MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 519	PROPRIA / PMSC	60,00
PARTICIPANTE 189	FUNCIONAL / PADRÃO PMSC	60,75
PARTICIPANTE 073	Funcional / Touca	60,00
PARTICIPANTE 765	propria / touca	55,00

Item: 5 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 58,50

Descrição: CACHECOL DE FLEECE PMSC NA COR CAQUI, CONFORME PORTARIA N.Âº 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.

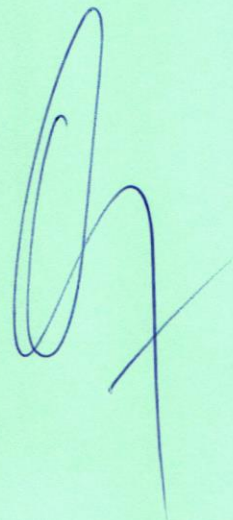
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 519	PROPRIA / PMSC	58,00
PARTICIPANTE 189	FUNCIONAL / PADRÃO PMSC	58,50
PARTICIPANTE 765	propria / cachecol	55,00
PARTICIPANTE 073	Funcional / Cachecol	58,00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: ALPEN TEXTIL
LTDA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:





ALPHA TEXTIL LTDA
CNPJ 19.371.716/0001-23
ROD BR 470, 2440, KM 91
CEP 89138-000 - Ascurra - SC
Fone/fax (47) 3383-0209 / 3383-0208
ugerais@tpa.com.br

ANEXO IV - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante ALPHA TEXTIL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 19.371.716/0001-23, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Ascurra, 18 de outubro de 2024.

RODOLFO Assinado de forma
BOING digital por
RODOLFO BOING
KUHNNEN:08106981
KUHNNEN:08 967
106981967 Dados: 2024.10.18
09:18:50 -03'00'

ALPHA TEXTIL LTDA
Rodolfo Boing Kuhnen
CPF: 081.069.819-67
Sócio Administrador

Salvador 0068



ALPHA TEXTIL LTDA
CNPJ 19.371.716/0001-23
ROD BR 470, 2440, KM 91
CEP 89138-000 - Ascurra - SC
Fone/fax (47) 3383-0209 / 3383-0208
ugerais@tpa.com.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante ALPHA TEXTIL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 19.371.716/0001-23, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Ascurra, 18 de outubro de 2024.

RODOLFO Assinado de forma
BOING digital por RODOLFO
 BOING
KUHNNEN:0810 KUHNNEN:08106981967
6981967 Dados: 2024.10.18
 09:17:33 -03'00'

ALPHA TEXTIL LTDA
Rodolfo Boing Kuhnen
CPF: 081.069.819-67
Sócio Administrador

A

5046 0069



ALPHA TEXTIL LTDA
CNPJ 19.371.716/0001-23
ROD BR 470, 2440, KM 91
CEP 89138-000 - Ascurra - SC
Fone/fax (47) 3383-0209 / 3383-0208
ugerais@tpa.com.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O licitante ALPHA TEXTIL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 19.371.716/0001-23, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III); Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



ALPHA TEXTIL LTDA
CNPJ 19.371.716/0001-23
ROD BR 470, 2440, KM 91
CEP 89138-000 - Ascurra - SC
Fone/fax (47) 3383-0209 / 3383-0208
ugerais@tpa.com.br

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Ascurra, 18 de outubro de 2024.

RODOLFO
BOING
KUHNNEN:08106
981967

Assinado de forma
digital por RODOLFO
BOING
KUHNNEN:08106981967
Dados: 2024.10.18
09:26:53 -03'00'

ALPHA TEXTIL LTDA
Rodolfo Boing Kuhnen
CPF: 081.069.819-67
Sócio Administrador

Scanned
0070

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
N.º de Inscrição 19.371.746/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE EMISSÃO 03/12/2013	
NOME EMPRESARIAL ALPHA TEXTIL LTDA			
EFEITO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-4-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.42-3-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 2440	COMPLEMENTO KM 91	
CEP 89.138-000	BARRIO/CEMITÉRIO ESTACAO	MUNICÍPIO ASCURRA	UF SC
E-MAIL CADASTRO@BFCONTADORES.COM.BR		TELEFONE (47) 3383-0208 / (47) 8838-7410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/10/2024 às 10:11:26 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

SOA 0071

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ALPHA TEXTIL LTDA
CNPJ nº 19.371.716/0001-23



RODOLFO BOING KUHNEN, brasileiro, nascido em 29/03/1995, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 081.069.819-67, portadora do RG nº 5829689, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua de Lurdes, nº 165, casa, no bairro Nossa Senhora de Lurdes – Urb., na cidade de Acurra, SC, Cep 89.138-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **ALPHA TEXTIL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206407135 em 03/12/2013, com sede Rodovia Br 470, 2440, Km 91, Estação Acurra, SC, CEP 89.138-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.371.716/0001-23, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **RODOLFO BOING KUHNEN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Acurra/SC.

CLÁUSULA QUARTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação social de **ALPHA TEXTIL LTDA** e adotando o nome fantasia de **ALPHA**.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede estabelecida sito à Rodovia Br 470, nº 2440, Km 91, no bairro Estação, na cidade de Acurra, SC, CEP 89.138-000, Brasil.

Página 1 de 4

Req: 81400002239318

22/08/2024

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2024 Data dos Efeitos 20/08/2024

Arquivamento 20242613446 Protocolo 242613446 de 20/08/2024 NIRE 42206407135

Nome da empresa ALPHA TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 112735046551687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ALPHA TEXTIL LTDA
CNPJ nº 19.371.716/0001-23

Cláusula 3ª: O objetivo da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de:

- Confeção de peças do vestuário;
- Comércio varejista de artigos do vestuário;
- Comércio atacadista de artigos do vestuário.

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em **03/12/2013** e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: O capital social no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), dividido em 765.000 (setecentos e sessenta e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, já constituído e integralizado em moeda corrente nacional e atribuído ao seu único sócio na seguinte forma:

SÓCIO	PART. %	QUOTAS	VALOR (R\$)
RODOLFO BOING KUHNEN	100,00 %	765.000	R\$ 765.000,00
TOTAL	100,00 %	765.000	R\$ 765.000,00

Cláusula 6ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio a quem fica assegurado em igualdade de preços e condições o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª: A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **RODOLFO BOING KUHNEN**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

Parágrafo primeiro: Ao sócio administrador, são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato, delegar poderes por procuração quando na defesa de interesses sociais.

Parágrafo segundo: A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser efetuada pelos sócios administradores indicados neste instrumento, para fins judiciais ou extrajudiciais, especificando, no entanto, os atos a serem praticados e determinando o seu prazo de validade, salvo nos casos das procurações extrajudiciais.

Página 2 de 4

Req: 81400002239318



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2024 Data dos Efeitos 20/08/2024

Arquivamento 20242613446 Protocolo 242613446 de 20/08/2024 NIRE 42206407135

Nome da empresa ALPHA TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 112735046551687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2024

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2024 Data dos Efeitos 20/08/2024

Arquivamento 20242613446 Protocolo 242613446 de 20/08/2024 NIRE 42206407135

Nome da empresa ALPHA TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 112735046551687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



0072

Página 1 de 4

Req: 81400002239318

22/08/2024

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2024 Data dos Efeitos 20/08/2024

Arquivamento 20242613446 Protocolo 242613446 de 20/08/2024 NIRE 42206407135

Nome da empresa ALPHA TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 112735046551687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo terceiro: Podendo ainda o administrador abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Cláusula 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo único: Depois de feitas as deduções legais, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social ou em Balanço Patrimonial e o de Resultado intermediário deverá ter a destinação que lhe for dado pelo sócio, podendo esta destinação ser proporcional à participação do sócio no Capital Social ou outra forma que o sócio deliberar, sendo permitida a distribuição desigual de resultados.

Cláusula 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula 12ª: O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª: Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 14ª: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 16ª: O sócio declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 17ª: Permanece eleito o foro da comarca de Ascurra/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Ascurra, SC., 20 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente por:

RODOLFO BOING KUHNEN



242613446

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ALPHA TEXTIL LTDA
PROTOCOLO	242613446 - 20/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42206407135
CNPJ: 19.371.716/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2024
SOB N: 20242613446

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242613446

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08106981967 - RODOLFO BOING KUHLEN - Assinado em 20/08/2024 às 09:23:45

Cpf: 49498525900 - MAURICIO KUHLEN - Assinado em 20/08/2024 às 09:24:40

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2024 - Data dos Efeitos 20/08/2024

Arquivamento 20242613446 Protocolo 242613446 de 20/08/2024 NIRE 42206407135

Nome da empresa ALPHA TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 112735046551687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2024

Souli



A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALPHA TEXTIL LTDA
CNPJ: 19.371.716/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:50 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **D947.79B9.5937.0DE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Soc 0076



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALPHA TEXTIL LTDA**
CNPJ/CPF: **19.371.716/0001-23**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140149109351**
Data de emissão: **16/05/2024 07:59:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/05/2024 07:59:44

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 16/05/2024

Sochi 0077 A



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1857/2024

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: ALPHA TEXTIL LTDA	Código: 177164
CNPJ/CPF: 19.371.716/0001-23	
Endereço: RODOVIA BR 470, 2440	
Complemento: KM 91	
Bairro: ESTAÇÃO	CEP: 89.138-000
	Cidade: Ascurra - SC

[FINALIDADE]

GERAL

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC n.º 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa dias). A autenticidade da presente certidão pode ser consultada no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Ascurra ou através do endereço: **ascurra.atende.net**

Validade até: 04/11/2024

Ascurra/SC, 5 de agosto de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.371.716/0001-23
Razão Social: ALPHA TEXTIL LTD
Endereço: ROD BR 470 2440 KM 91 / ESTACAO / ASCURRA / SC / 89138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100421282124434326

Informação obtida em 17/10/2024 13:21:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALPHA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.371.716/0001-23
Certidão nº: 50078453/2024
Expedição: 17/07/2024, às 16:57:44
Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.371.716/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALPHA TEXTIL LTDA
CNPJ 19.371.716/0001-23
ROD BR 470, 2440, KM 91
CEP 89138-000 - Ascurra - SC
Fone/fax (47) 3383-0209 / 3383-0208
ugerais@tpa.com.br

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI)

O licitante ALPHA TEXTIL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 19.371.716/0001-23, DECLARA, Para fins do disposto no inciso V, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ascurra, 18 de outubro de 2024.

RODOLFO
BOING
KUHNNEN:08
106981967

Assinado de forma digital por RODOLFO BOING
KUHNNEN:08106981967
7
Dados: 2024.10.18 10:15:31 -03'00'

ALPHA TEXTIL LTDA
Rodolfo Boing Kuhnen
CPF: 081.069.819-67
Sócio Administrador

Sacr

0081

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2984410
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ALPHA TÊXTIL LTDA

Raiz do CNPJ: 19.371.716

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

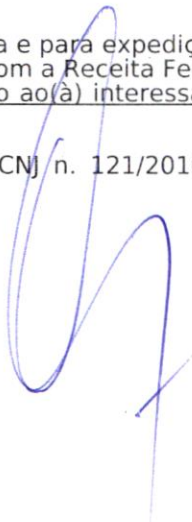
Município endereço da sede : ASCURRA

Endereço da sede : Rod BR 470, Km 91, nº2440, Bairro Estação, Ascurra-sc

Certidão emitida às 11:28 de 20/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Rodolfo Boing Kuhnen - CPF:

***.069.819-** gov.br Prata

Souli 0082



FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA
CNPJ 02.777.319/0001-53
Rua Aderbal Ramos da Silva, 110 – Centro
CEP 89138-000 – Ascurra – SC
Fone/fax (47) 3383-0209 / 3383-0208
licitacoes@funcionaluniformes.com.br

DECLARAÇÃO CADASTRO CAD - PORTARIA N.º 985/PMSC/2023

A pessoa jurídica denominada FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.777.319/0001-53, **DECLARA**, estar cadastrada e homologada pelo CAD PORTARIA N.º 985/PMSC/2023, estando apta a fornecer os fardamentos da PMSC, de acordo com o Regulamento para os uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina, redação do Art 58 do RUPMSC e também o Art 59, § 13, também do RUPMSC, trata de acessórios, como cachecol e luva de inverno e também o ATO N.º 435/PMSC/2024. Também em conformidade com a **Nota nº 024/Dir DALF/2024 - Fornecimento de peças do fardamento 4º A pelo CAD/DALF enviada em 02/05/2024;**

Declara também que ser fornecedor da empresa ALPHA TEXTIL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 19.371.716/0001-23, sendo esta revendedora de produtos da marca FUNCIONAL.

Ascurra, 18 de outubro de 2024

FUNCIONAL
TECHNOLOGICAL
GARMENT
LTDA:02777319000153

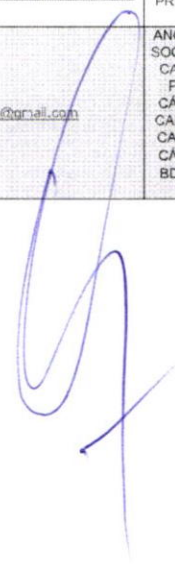
Assinado de forma digital por
FUNCIONAL TECHNOLOGICAL
GARMENT LTDA:02777319000153
Dados: 2024.10.18 09:51:06 -03'00'

FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA
CNPJ nº 02.777.319/0001-53

Nome da Empresa	CNPJ	Endereço Completo	Nome	Telefone/Celular	e-mail	APROVADO
HOUSE .40	42.428.247/0001-53	Rua Deputado Frederico Kuerten, 16, Centro, Braço do Norte -SC	Laise Camilo	048-99609 0800	houseponto40@gmail.com	CAMISETA BCA UNISSEX TAM. M; CALÇA OP. MAS. Nº 42 e FEM. Nº 40; CALÇA OP. CAMUFLADA TÁTICO Nº 44; COMBAT SHIRT UNISSEX CÂQUI TAM. P; COMBAT UNISSEX CAMUFLADA TÁTICO TAM. PP; COMBAT VERÃO SEGUNDA PELE CÂQUI TAM. P - FUNCIONAL ; BDU TAM. M - STARK ; BUCANEIRA EMBORRACHADA; INSIGNIA EMBORRACHADA SD, 1SGT, 2SGT e 3SGT.
Warrior Equipamentos Táticos e Aventura	36.714.542/0001-73	Rua Joaquim Falco Uriarte, 515 sala 03, São Judas, Itajaí - SC	Tangian	047-999259432	www.warriorco@gmail.com	DIST. EMBORRACHADOS BOINA E QUEPES; COMBAT TAM. M; CALÇA OP. TAM. 40; CACHECOL CÂQUI; CALÇA OP. CAMUFLADA CÂQUI TAM. 40; COMBAT CÂQUI CAMUFLADA UNISSEX TAM. M; CALÇA ED. F. 2 LISTRAS; CAMISETA BRANCA TAM. M - FUNCIONAL ; BDU TAM. G - BÉLICA ; BOINA PRETA - INVICTUS .
Sulvale Equipamentos	35.830.997/000191	Av Hironildo Conceição dos Santos, 1284, Porto Belo - SC	Jonathan	047-999238374	sulvale@sulvale.net	SAPATO MASCULINO E FEMININO PRETO - PELICATTO .
Atitude Militar LTDA	43.355.853/0001-59	Rua Carlos Chagas, nº 94-D, Centro, Chapecó-SC	Debora	049-999239559	atitude militar@gmail.com	COMBAT APROVADA; CALÇA OP. - FUNCIONAL .
DELTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	00.202.188/0001-50	Rua Presidente Coutinho 311 Bloco B Sala 606 Centro Florianópolis	Wilson Tadeu Emerim	048-30254872	tadeu@deltaequipamentos.com.br	CINTO LONA; BOINA PRETA; BOINA CÂQUI - INVICTUS LUVIA COURO PRETA; INSIGNIAS DE METAL; QUEPES MASCULINOS E FEMININOS AZUL, CÂQUI E CINZA - SUPORTE .
PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA	02.386.325/0001-80	Rua Professor João Soares Barcelos, nº 2342	Rosilda Vieira de Melo	041-995799348	rosilda@parast.com.br	BOTA CÂQUI ELITE - VENTO ; CALÇA OP. CÂQUI; COMBAT CÂQUI - PARABELLUM .
Marseg Participacoes LTDA / BRACOL	29.180.955/0002-30	Avenida São Paulo, 1805 Sala 1, Lins, São Paulo - SP	Elizabeth de Araujo Carvalho Marturo	014-3511-1994	licitacao.marseg@nulloco.com	2 BOTAS CMD CÂQUI / 1 BOTA CMD CÂQUI COM FEIXE / 2 BOTAS PRETAS - BRACOL .

Montese Artigos Militares	25.434.062/0001-32	Av. Presidente Getúlio Vargas, 4120, sl 04, Bairro: Revorêdo, Cidade: Tubarão - Santa Catarina. CEP: 88704-715	Gabriela Lafourcade Kniesl Ferreira	048-984011081	gabrielaa@montese.net	INSIGNIAS EMBORRACHADAS TODAS (Apenas modelo novo, previsto na Especificação); BOTA PRETA - MONTANA 2 II Dry ; CACHECOL CÂQUI e PRETO; CALÇA OP. UNISSEX CÂQUI; CALÇA OP. CAMUFLADA UNISSEX; COMBAT UNISSEX CÂQUI; CALÇA ED. FIS. CÂQUI SEM LISTRAS. COM 1 LISTRAS e 2 LISTRAS; CALÇA OP. CÂQUI FEMININA; AGASALHO PMSC; CALÇA SOCIAL FEMININA CÂQUI; CAMISA SOCIAL CÂQUI - FUNCIONAL ; LUVIA TÁTICA - FELINE ; CALÇÃO TÉRMICO PRETO - ATK ; BDU BÉLICA CÂQUI; SAPATO PRETO - ATALAIA ; MOCHILAS TÁTICAS - INVICTUS .
Bompel Indústria de Calçados Ltda	79.712.642/0001-73	Rua Luiz Segundo Rossini, 539, Toledo - PR	Adilson	045-21037854	adilson@bompel.com.br	BOTA CÂQUI E PRETA - BOMPEL .
Vip line camisetas	11.039.949/0001-11	Rua: Barão Rio Branco nº 15 - Centro, Criciúma - SC	ELUSÂNGELA Corrêa Pacheco - Lange	048-989541722	viplinecamisetas@hotmail.com	CAMISETA BRANCA ED. FÍSICA - Marca PRÓPRIA .
AFK TECHCONOLICAL GARMENT	02.777.319/0001-53	Rua: Aderbal Ramos da Silva, 110, Centro, Ascurra - SC	SABRINA DOS SANTOS BONA	047-98823-8820	sabrina@funcionaluniformes.com.br	CALÇA OP. MAS TAM. 48; CALÇA OP. FEM. TAM. 44; CAMISETA COMBAT UNISS. TAM M; CACHECOL; LUVIA INVERNO; GORRO; CONJ. SEGUNDA PELE MASC. E FEMIN.; CORTA VENTO TAM. M; ANORAQUE TAM. M; CALÇÃO ED. FÍSICA SEM LISTRAS, 1 e 2 LISTRAS CÂQUI; AGASALHO PMSC CONJUNTO - FUNCIONAL ; CINTO BDU M - BÉLICA .
BOINAS VERDES FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA.	40.141.544/0001-98	Rua: Albino Sá Filho, 251E, Sala 01, Lider, Chapecó - SC	RUBENS	048-98501-6018	rubens@bivivo.com	INSIGNIAS EMBORRACHADAS (COMBAT E BOINA); CALÇÃO ED. FÍSICA (SEM LISTRAS, COM 1 LISTRAS, COM 2 LISTRAS); CAMISA SOCIAL Nº3; CALÇA SOCIAL nº 46; COMBAT XGG; CALÇA OP. 52; AGASALHO CONJUNTO XGG - FUNCIONAL ; ANORAQUE XG - CERRO TORRE ; FIVELA CINTO METAL PRAÇA - SEM MARCA ; BDU CÂQUI - BÉLICA e INVICTUS .
Ares lifestyle	42.920.779/0001-03	Rua Paraná 850, Bairro Colatto, Xanxerê - SC	Talita de Souza dos Santos	049-99913-5060	areslifestyle@outlook.com	CORTA VENTO TAM. XG; GORRO PMSC; COMBAT TAM. G; CALÇA OP. TAM 40 - AGASALHO PMSC COMPLETO; CONJUNTO SEGUNDA PELE - FUNCIONAL .

RECRUTAS ARTIGOS MILITARES	03.588.520/0001-55	Rua Marechal Rondon, 57. Bairro: Conta Dinheiro- Lages-SC	Amauri Toledo da Silva	049-98832-8789	amauritoledodasilva@gmail.com	CALÇA OP. FEMININA Nº38; CALÇA OP. MASC. Nº38; CAMISA SOCIAL MANGA LONGA. CALÇÃO 1 LISTRA. 2 LISTRA; CALÇA SOCIAL MASCULINA Nº42; TOUCA; CAMISETA BRANCA P; CAMISA SOCIAL Nº2; CALÇA SOCIAL Nº36; CACHECOL. CONJUNTO AGASALHO PM (Calça P, Jaqueta G) - FUNCIONAL ; CINTO BDU - STARK ; FIVELA PRATA CINTO SOCIAL; EMBORRACHADOS (Cabo, bucaqueira prata, quepe fem. oficial, emblema CTISP);
Cerro Torre Equipamentos Esportivos Ltda.	18.534.947/0001-48	Rodovia BR 277. 2571 – Vila Solene - 83607-105 - Campo Largo - PR	Edemilson Padilha	(41) 99235-4697	conquis.ag@conquistamontanhiamo.com.br	SEGUNDA PELE BRANCA E PRETA (MAS. E FEM.); ANORAQUE CÂQUI E PRETO; TOUCA; CACHECOL - CERRO TORRE .
Coyotte artigos militares	26.272.431/0001-09	Rua dom Pedro II 813, Sala 2, Campinas, São José - SC	Bruno	048-999656505	coyote_admi@gmail.com	ANORAQUE - CERRO TORRE ; CAMISA SOCIAL UNISSEX; CAMISETA BRANCA; CALÇA OP. MASCULINA; AGASALHO PMSC; CORTA VENTO; SEGUNDA CÂQUI; COMBAT VERÃO; CALÇA OP. CAMUFLADA CÂQUI; COMBAT CÂQUI; CALÇA SOCIAL MASC. CÂQUI; BOINA CÂQUI; TOUCA CÂQUI - FUNCIONAL ; BDU CÂQUI - BÉLICA . BOTA CÂQUI - VENTO





ALPHA TEXTIL LTDA
CNPJ 19.371.716/0001-23
ROD BR 470, 2440, KM 91
CEP 89138-000 - Ascurra - SC
Fone/fax (47) 3383-0209 / 3383-0208
uerais@tpa.com.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante ALPHA TEXTIL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 19.371.716/0001-23, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Ascurra, 18 de outubro de 2024.

RODOLFO
BOING
KUHNNEN:081
06981967

Assinado de forma
digital por RODOLFO
BOING
KUHNNEN:08106981967
Dados: 2024.10.18
09:21:56 -03'00'

ALPHA TEXTIL LTDA
Rodolfo Boing Kuhnen
CPF: 081.069.819-67
Sócio Administrador

A

saci 0086



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ALPHA TEXTIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206407135	19.371.716/0001-23	03/12/2013	03/12/2013
Endereço: RODOVIA BR 470, 2440 KM 91, ESTAÇÃO, ASCURRA, SC - CEP: 89138000			
OBJETO SOCIAL			
CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 765.000,00 SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 765.000,00 SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RODOLFO BOING KUHNEN 081.069.819-67	765.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RODOLFO BOING KUHNEN 081.069.819-67	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 22/08/2024	Número 20242613446	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

242185126

página 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 16311106380243 EMITIDA: 16/09/2024 PROTOCOLO: 242185126



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ALPHA TEXTIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206407135	19.371.716/0001-23	03/12/2013	03/12/2013
Endereço: RODOVIA BR 470, 2440 KM 91, ESTAÇÃO, ASCURRA, SC - CEP: 89138000			

FLORIANOPOLIS - SC, 16 de Setembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

242185126

página 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 16311106380243 EMITIDA: 16/09/2024 PROTOCOLO: 242185126

Social 0087



Município de Guairá

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os respectivos fins e direitos, que a empresa ALPHA TEXTIL LTDA, CNPJ 19.371.716/0001-23, forneceu ao MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ 77.857.183/0001-90, Superintendência da Guarda Municipal, os uniformes abaixo relacionados, dentro dos padrões de qualidade e demais cláusulas que regem o contrato. Por meio do CONTRATO N° 108/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 490/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 213/2023.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Descrição	Quantidade
CALÇA TÁTICA	204 und
COMBAT SHIRT	186 und
CAMISETA PA	124 und
BONE OPERACIONAL	124 und
BOINA	62 und
GORRO DE LÃ	62 und
CAMISA GOLA POLO	18 und
JAQUETA TÁTICA	62 und
CINTO	124 und
BRASÃO EMBORRACHADO	65 und

Guairá-PR, 20 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDNILSON BENCK
Data: 21/06/2024 11:10:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDNILSON BENCK
SUPERINTENDENTE INTERINO DA GUARDA MUNICIPAL
DESCRETO MUNICIPAL N° 108/2024

A



CORREIA – COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Rua Laurindo Januário da Silveira 755
Lagoa da Conceição – Florianópolis/SC – CEP 88062-200
CNPJ 46.461.457/0001-02
Contato: 48 99925-6483
Email: correiaroupas@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de qualificação técnica, que a empresa **ALPEN TEXTIL LTDA, CNPJ 19.371.716/0001-23**, localizada na Rod. BR 470 número 2440 Bairro Estação, Ascurra, SC, CEP: 89.138-000 - Fone (47) 3306-0416, forneceu para a empresa **CORREIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, os seguintes materiais/serviços:

Item	NF	QTD
CALÇA OPERACIONAL PADRÃO BOMBEIRO COMUNITÁRIO SC	000490	22
GANDOLA OPERACIONAL PADRÃO BOMBEIRO COMUNITÁRIO SC	000490	26

Igualmente, o fornecimento dos objetos foi executado de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros nada que desabone a empresa contratada.

Sem mais, firmamos o presente atestado.

Florianópolis, data da assinatura digital

CORREIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA:46461457000102
Assinado de forma digital por CORREIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA:46461457000102
Dados: 2023.10.24 11:46:52 -03'00'

PAULO CÉSAR CORREIA
RG nº 2.049.399
CPF/MF sob nº 777.359.009-53
Sócio Gerente
CORREIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA
46.461.457/0001-02

A
sadi 0089



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/10/2024 09:28:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALPHA TEXTIL LTDA**
CNPJ: **19.371.716/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODOLFO BOING KUHNEN**

CPF/CNPJ: **081.069.819-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:28:08 do dia 18/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

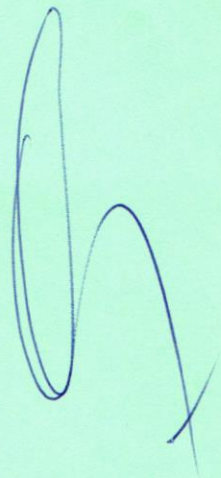
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UKM8181024092808

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sodi 0091 ^A

PROPOSTA ATUALIZADA





ALPHA TEXTIL LTDA
 CNPJ 19.371.716/0001-23
 ROD BR 470, 2440, KM 91
 CEP 89138-000 - Ascurra - SC
 Fone/fax (47) 3383-0209 / 3383-0208
 ugerais@tpa.com.br



ALPHA TEXTIL LTDA
 CNPJ 19.371.716/0001-23
 ROD BR 470, 2440, KM 91
 CEP 89138-000 - Ascurra - SC
 Fone/fax (47) 3383-0209 / 3383-0208
 ugerais@tpa.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ALPHA TEXTIL LTDA
CNPJ Nº: 19.371.716/0001-23
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257227873
ENDEREÇO: ROD BR 470, 2440, KM 91 BAIRRO: ESTAÇÃO
CIDADE: ASCURRA CEP: 89138-000 ESTADO: SC
FONE/FAX DA EMPRESA:/REPRESENTANTE: (47) 33830209
EMAIL: ugerais@tpa.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

Dados bancários em nome da empresa Licitante:

Banco - Viacredi
 Agência: 0101-5
 Conta corrente: 0753366-7

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Rodolfo Boing Kuhnen (Sócio Gerente)
 RG: 5829689
 CPF: 081.069.819-67

O licitante ALPHA TEXTIL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 19.371.716/0001-23, DECLARA nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Ascurra, 18 de outubro de 2024.

RODOLFO BOING Assinado de forma digital por RODOLFO BOING KUHLEN:08106981967
 KUHLEN:08106981967
 81967 Dados: 2024.10.18 09:20:14 -03'00'

ALPHA TEXTIL LTDA
 Rodolfo Boing Kuhnen
 CPF: 081.069.819-67
 Sócio Administrador

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CASACO ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI - PADRÃO PMSC. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.	FUNCIONAL / PADRÃO PMSC	15	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00
02	JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX COR CAQUI - PADRÃO PMSC. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.	FUNCIONAL / PADRÃO PMSC	15	R\$ 517,00	R\$ 7.755,00
03	CONJUNTO SEGUNDA PELE CAQUI PADRÃO PMSC (INVERNO): BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX COR CAQUI - PADRÃO PMSC. CALÇA SEGUNDA PELE COR CAQUI - PADRÃO PMSC. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.	FUNCIONAL / PADRÃO PMSC	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
04	TOUCA DE LÃ (GORRO) NA COR CAQUI COM O BRASÃO PMSC BORDADO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.	FUNCIONAL / PADRÃO PMSC	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
05	CACHECOL DE FLEECE PMSC NA COR CAQUI DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.	FUNCIONAL / PADRÃO PMSC	15	R\$ 51,00	R\$ 765,00

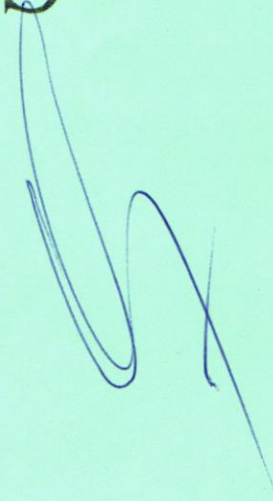
VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Soldi

0093

A

RELATÓRIOS



A

Sochi 0094

Recurso		
Manifestações		
Horário	Autor	Situação
18/10/2024 11:19	MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA	MANIFESTADA
Recursos		
Horário	Autor	Situação
Contrarrazões		
Selecione um Recurso		
Julgamento de Recurso		
Selecione um Recurso		

Manifestação: Prezados, a empresa Alpen Têxtil não se encontra na lista de empresas homologadas pela PMSC. Conforme consta em edital, "as empresas interessadas deverão ter seus produtos homologados pelo CAD e estarem cadastradas, estando assim aptas ao fornecimento das peças do fardamento 4º A" e peças complementares."

A
0095
Socli



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
Processo Administrativo Nº 81/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 03/10/2024 15:52:34

				TOTAL DO PROCESSO:	26.400,00
ALPEN TEXTIL LTDA				19.371.716/0001-23	26.400,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 189	Lance: 26.400,00	Total: 26.400,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FUNCIONAL	Modelo: PADRÃO PMSC		
Descrição: CASACO ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI - PADRAO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.Âº 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. S EM ANEXO.					
Quantidade: 15	Val. Ref.: 1.317,22	Valor Unit.: 950,00	Total Item: 14.250,00		
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: FUNCIONAL	Modelo: PADRÃO PMSC		
Descrição: JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX COR CAQUI - PADRAO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.Âº 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.					
Quantidade: 15	Val. Ref.: 597,22	Valor Unit.: 517,00	Total Item: 7.755,00		
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: FUNCIONAL	Modelo: PADRÃO PMSC		
Descrição: CONJUNTO SEGUNDA PELE CAQUI PADRAO PMSC (INVERNO): BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX COR CAQUI - PADRAO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.Âº 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR; CALÇA SEGUNDA PELE COR CAQUI - PADRAO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.Âº 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.					
Quantidade: 15	Val. Ref.: 213,50	Valor Unit.: 190,00	Total Item: 2.850,00		
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: FUNCIONAL	Modelo: PADRÃO PMSC		
Descrição: TOUCA DE LA (GORRO) NA COR CAQUI COM O BRASAO PMSC BORDADO. (CONFORME PORTARIA N.Âº 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.					
Quantidade: 15	Val. Ref.: 60,75	Valor Unit.: 52,00	Total Item: 780,00		
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: FUNCIONAL	Modelo: PADRÃO PMSC		
Descrição: CACHECOL DE FLEECE PMSC NA COR CAQUI, CONFORME PORTARIA N.Âº 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.					
Quantidade: 15	Val. Ref.: 58,50	Valor Unit.: 51,00	Total Item: 765,00		

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
Processo Administrativo Nº 81/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 03/10/2024 15:52:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/10/2024 11:20:54	CADASTRO DE PROPOSTA	ATITUDE MILITAR LTDA
17/10/2024 13:22:48	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPEN TEXTIL LTDA
17/10/2024 15:46:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ATITUDE MILITAR LTDA
17/10/2024 17:20:32	CADASTRO DE PROPOSTA	BOINAS VERDES UNIFORMES E EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA
17/10/2024 21:04:06	CADASTRO DE PROPOSTA	MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA
17/10/2024 21:33:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA
18/10/2024 08:13:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos os licitantes Antes de colocar os itens para a disputa vamos deixar claro alguns pontos, para o bom andamento do certame		
18/10/2024 08:13:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais. PEÇO TAMBÉM CUIDADO AO FORMULAR OS LANCES.		
18/10/2024 08:13:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
ITENS COTADOS ACIMA DO MÁXIMO ESTIPULADO EM EDITAL NÃO SERÃO HOMOLOGADOS.		
18/10/2024 08:13:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Encerrada a sessão de lances, as empresas vencedoras têm até 2h para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preço atualizada, devendo está ser inserida na própria plataforma da BLL, na aba documentos complementares		
18/10/2024 08:13:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
A habilitação da licitante classificados em primeiro lugar será analisado com calma, portanto, somente após está análise será aberto prazo para interposição de recurso. Sendo assim, ao fim da sessão, enviaremos mensagem de quando será aberto no sistema da BLL para as empresas que tiverem o interesse em interpor recurso fazerem o mesmo.		
18/10/2024 08:13:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR E-MAIL NÃO SERÁ ACEITA. QUALQUER ESCLARECIMENTO/ DUVIDAS DURANTE O CERTAME DEVE SER REALIZADO NO SISTEMA DA BLL. NÃO SENDO ACEITO LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.		

18/10/2024 08:13:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa licitação a todos		
18/10/2024 08:48:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
FINALIZADA A FASE DE LANCES SOLICITAMOS PORTANTO AO(S) LICITANTE(S) COM A MELHOR PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA. O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO EM 2 HORA, SENDO ESTE ATÉ 10:48 HS DO DIA 18/10/2024		
18/10/2024 08:48:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
As licitantes que já apresentaram documentação, caso tenha algo faltante, poderão apresentar neste prazo, portanto aproveitem este prazo para revisar seus documentos e ver se os mesmos atendem as exigências do edital. Não será aberto mais prazo do que o estipulado em edital, ou seja, 2 horas		
18/10/2024 08:54:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
18/10/2024 09:35:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ATITUDE MILITAR LTDA adicionou o arquivo 4bd688f8e1a34e38849d675f999ea22e.pdf aos documentos complementares		
18/10/2024 09:53:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ALPEN TEXTIL LTDA adicionou o arquivo 029992f1343d47749079cba7ce5c80dd.zip aos documentos complementares		
18/10/2024 09:53:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ALPEN TEXTIL LTDA adicionou o arquivo a2837bcd6f3544e0c87d472494ada03db.pdf aos documentos complementares		



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

18/10/2024 10:16:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ALPEN TEXTIL LTDA adicionou o arquivo 7e1ac86798fe43aab740858a706e7d1f.pdf aos documentos complementares		
18/10/2024 10:24:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
OS DOCUMENTOS DA LICITANTE ALPEN TEXTIL LTDA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL		
18/10/2024 10:25:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
A PARTIR 11:00 HS SERÁ ABERTO O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO		
18/10/2024 10:43:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA adicionou o arquivo 6842c76687ff420b85fc63db65d11119.pdf aos documentos complementares		

LOTE 1 - ADJUDICADO
01 PMSC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	UNIDADE	Marca:	FUNCIONAL	Modelo:	PADRÃO PMSC	Valor Unit.:	Valor Total:	
1	Descrição:	CASACO ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI - PADRAO PMSC (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. S EM ANEXO						950,00	14.250,00
2	Descrição:	JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX COR CAQUI - PADRAO PMSC (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.						517,00	7.755,00
3	Descrição:	CONJUNTO SEGUNDA PELE CAQUI PADRAO PMSC (INVERNO): BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX COR CAQUI - PADRAO PMSC (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.						190,00	2.850,00
4	Descrição:	TOUCA DE LA (GORRO) NA COR CAQUI COM O BRASAO PMSC BORDADO. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.						52,00	780,00
5	Descrição:	CACHECOL DE FLEECE PMSC NA COR CAQUI, CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.						51,00	765,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALPEN TEXTIL LTDA	189 19 371 716/0001-23	33 707,85	26 400,00		Sim
2 ATITUDE MILITAR LTDA	073 43 355 853/0001-59	33 105,00	26 450,00	0,19	Sim
3 MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA	519 25 434 062/0001-32	33 615,00	27 400,00	3,59	Sim
4 BOINAS VERDES UNIFORMES E	765 40 141 544/0001-98	30 300,00	27 500,00	0,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

sofr
1600097



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

03/10/2024 15:52:33	PUBLICADO	
03/10/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
18/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
18/10/2024 08:31:06	DISPUTA	
18/10/2024 08:31:06	LANCE	BOINAS VERDES UNIFORMES E EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA 30.300,00
18/10/2024 08:31:06	LANCE	ATITUDE MILITAR LTDA (PARTICIPANTE 073) 33.105,00
18/10/2024 08:31:06	LANCE	ALPEN TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 189) 33.707,85
18/10/2024 08:31:06	LANCE	MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA (PARTICIPANTE 519) 33.615,00
18/10/2024 08:34:27	LANCE	ALPEN TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 189) 33.700,00
18/10/2024 08:36:39	LANCE	ALPEN TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 189) 29.900,00
18/10/2024 08:36:43	LANCE	ATITUDE MILITAR LTDA (PARTICIPANTE 073) 30.200,00
18/10/2024 08:37:06	LANCE	BOINAS VERDES UNIFORMES E EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA 29.500,00
18/10/2024 08:37:20	LANCE	ATITUDE MILITAR LTDA (PARTICIPANTE 073) 29.400,00
18/10/2024 08:37:31	LANCE	BOINAS VERDES UNIFORMES E EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA 29.000,00
18/10/2024 08:38:24	LANCE	ATITUDE MILITAR LTDA (PARTICIPANTE 073) 28.950,00
18/10/2024 08:39:29	LANCE	MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA (PARTICIPANTE 519) 28.940,00
18/10/2024 08:39:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
18/10/2024 08:39:42	LANCE	BOINAS VERDES UNIFORMES E EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA 28.720,00
18/10/2024 08:39:42	LANCE	MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA (PARTICIPANTE 519) 28.700,00
18/10/2024 08:39:47	LANCE	ALPEN TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 189) 28.900,00
18/10/2024 08:40:08	LANCE	BOINAS VERDES UNIFORMES E EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA 28.500,00
18/10/2024 08:40:15	LANCE	ATITUDE MILITAR LTDA (PARTICIPANTE 073) 28.650,00
18/10/2024 08:40:49	LANCE	ATITUDE MILITAR LTDA (PARTICIPANTE 073) 28.400,00
18/10/2024 08:41:00	LANCE	BOINAS VERDES UNIFORMES E EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA 28.000,00
18/10/2024 08:41:18	LANCE	ATITUDE MILITAR LTDA (PARTICIPANTE 073) 27.950,00
18/10/2024 08:41:58	LANCE	ALPEN TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 189) 27.900,00
18/10/2024 08:42:02	LANCE	BOINAS VERDES UNIFORMES E EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA 27.900,00
18/10/2024 08:42:36	LANCE	ALPEN TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 189) 27.800,00
18/10/2024 08:42:38	LANCE	ATITUDE MILITAR LTDA (PARTICIPANTE 073) 27.850,00
18/10/2024 08:42:54	LANCE	ATITUDE MILITAR LTDA (PARTICIPANTE 073) 27.600,00
18/10/2024 08:43:00	LANCE	BOINAS VERDES UNIFORMES E EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA 27.701,00
18/10/2024 08:43:14	LANCE	BOINAS VERDES UNIFORMES E EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA 27.500,00
18/10/2024 08:43:28	LANCE	ALPEN TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 189) 26.500,00
18/10/2024 08:43:30	LANCE	ATITUDE MILITAR LTDA (PARTICIPANTE 073) 27.450,00
18/10/2024 08:43:43	LANCE	MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA (PARTICIPANTE 519) 27.400,00
18/10/2024 08:44:03	LANCE	ATITUDE MILITAR LTDA (PARTICIPANTE 073) 26.450,00
18/10/2024 08:45:25	LANCE	ALPEN TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 189) 26.400,00
18/10/2024 08:47:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote	
18/10/2024 08:47:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALPEN TEXTIL LTDA	
18/10/2024 08:47:26	HABILITAÇÃO	
18/10/2024 09:00:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
	Valores unitários definidos pelo vencedor.	
18/10/2024 11:01:25	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	

Gerado em 28/10/2024 14:30:26

3 de 4



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

18/10/2024 11:19:57	RECURSO MANIFESTADO	MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA
	Prezados, a empresa Alpen Têxtil não se encontra na lista de empresas homologadas pela PMSC. Conforme consta em edital, "as empresas interessadas deverão ter seus produtos homologados pelo CAD e estarem cadastradas, estando assim aptas ao fornecimento das peças do fardamento 4º A" e peças complementares."	
18/10/2024 11:31:25	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
24/10/2024 00:00:06	EM ADJUDICAÇÃO	
28/10/2024 14:30:24	ADJUDICADO	

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

Sicli
0098

A

Gerado em 28/10/2024 14:30:26

4 de 4



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
Processo Administrativo Nº 81/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 03/10/2024 15:52:34

Gerado em: 28/10/2024 14:31:07

1 de 3



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

		Valor ref. total: 33.707,85	Desconto médio: 15,91%	Total economizado: 7.307,85		
LOTE 1	Quantidade: 1	Total lote: 33.707,85	Média lote (%): 15,91%	Econ. lote: 7.307,85		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	CASACO ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI - PADRAO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. S EM ANEXO.	15	1.317,22	950,00	27,88%	5.508,30
2	JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX COR CAQUI - PADRAO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	15	597,22	517,00	13,43%	1.203,30
3	CONJUNTO SEGUNDA PELE CAQUI PADRAO PMSC (INVERNO): BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX COR CAQUI - PADRAO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR; CALÇA SEGUNDA PELE COR CAQUI - PADRAO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	15	213,50	190,00	11,01%	352,50
4	TOUCA DE LA (GORRO) NA COR CAQUI COM O BRASAO PMSC BORDADO. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	15	60,75	52,00	14,40%	131,25
5	CACHECOL DE FLEECE PMSC NA COR CAQUI. CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLICIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	15	58,50	51,00	12,82%	112,50

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

Gerado em: 28/10/2024 14:31:07

0099
2 de 6

sali



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

Gerado em: 28/10/2024 14:31:07

A

3 de 3

A

0100

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

PARECER JURÍDICO

Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório nº **81/2024** na modalidade de Pregão **Eletrônico nº 40/2024**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na **Lei nº 14.133/2021**, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, envelopes contendo as propostas, a ata de abertura e julgamento e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 28 de outubro de 2024



Assessor Jurídico

Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos

0101

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 40/2024
	Processo Adm.: 81/2024 Data do Processo: 03/10/2024

CNPJ: 85.361.863/0001-47 **Telefone:** (49) 3647-9600
Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO
CEP: 89887-000 - Palmitos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 81/2024
b) **Nr. Licitação:** 40/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 04/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA.

Lote: 1

Participante: ALPEN TEXTIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CASACO ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI - PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. S EM ANEXO.	15,000	UN	950,00	14.250,00
2	JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX COR CAQUI - PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	15,000	UN	517,00	7.755,00
3	CONJUNTO SEGUNDA PELE CAQUI PADRÃO PMSC (INVERNO): BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX COR CAQUI - PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR; CALÇA SEGUNDA PELE COR CAQUI - PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	15,000	UN	190,00	2.850,00
4	TOUCA DE LÃ (GORRO) NA COR CAQUI COM O BRASÃO PMSC BORDADO. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	15,000	UN	52,00	780,00
5	CACHECOL DE FLEECE PMSC NA COR CAQUI, CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	15,000	UN	51,00	765,00

Total do Participante: 26.400,00

Total Geral: 26.400,00

0102

Palmitos, 04 de Novembro de 2024

DAIR
JOCELY
ENGE:031
84587991

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE 03184587991
ND: C=BR, O=CNPB, CN=VideoConferencia_OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=em branco, CN=DAIR, JOCELY ENGE, O=3184587991
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização
Data: 2024.11.04 08:35:34-03:00
EPPA.CPF.84587991.2023.V3

DAIR JOCELY ENGE

Palmitos

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

Publicação Nº 6585115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FF2D010961BFB45F53F99E53856A7F786F9F884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº: 17/2021 Seq.: 3. Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS. Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Valor: R\$ 28202. Vigência: Início: 08/11/2024. Término: 07/05/2025. Licitação: 22/2021. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO PROFISSIONAL, E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SUPORTE TÉCNICO REMOTO. DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR – GESTOR. PALMITOS/SC., 04 DE SETEMBRO DE 2024. Código registro TCE: 0FF2D010961BFB45F53F99E53856A7F786F9F884

ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024

Publicação Nº 6584119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 156/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: ALPEN TEXTIL LTDA. Valor: R\$ 26.400,00. Vigência: Início: 04/11/2024. Término: 04/11/2025. Licitação: 81/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA. Assinante : DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATO Nº 11/2024

Publicação Nº 6583941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AD7826DFEBF47CE91EE762975440CA9D0E0668C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato Nº: 11/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) MENSAL, por usuário. Vigência: 19/09/2025. Processo Licitatório nº 05/2024. Edital de Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024. Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, COM IDADES ENTRE 18 (DEZOITO) E 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM QUALQUER GRAU DE DEPENDÊNCIA. PALMITOS SC, 4 de novembro DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

Código registro TCE: 7AD7826DFEBF47CE91EE762975440CA9D0E0668C

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 81/2024

Publicação Nº 6584112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8034608AF46DB08A3BB61AEC39588B5CBC4ADED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 81/2024. HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTAVENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA. CONTRATADO: ALPEN TEXTIL LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 26.400,00. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL. PALMITOS/SC., 04 DE NOVEMBRO DE 2024. F8034608AF46DB08A3BB61AEC39588B5CBC4ADED

PORTARIA Nº 558/2024

Publicação Nº 6584152

PORTARIA Nº 0570/2024
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

0104

Aviso de Retificação

Por meio deste aviso, informamos que houve retificação do Processo Licitatório nº 132/2024, para contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão vale-alimentação, magnético/eletrônico (com chip ou sem chip), com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores do município de seara. O prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 21/11/2024, às 08h30min. Seara, 04 de novembro de 2024. Edemilson Canale – Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1252/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 21 de novembro de 2024, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 1252/2024 na modalidade de Pregão Presencial Nº 47/2024, tipo Menor Preço - por lote para a aquisição de materiais e mão de obra para instalação de estrutura metálica no telhado da garagem da Delegacia de Polícia Civil do município Campo Erê SC, nos termos, condições e exigências estabelecidas no ETP e TR anexos ao presente edital, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 14.133/2021 e normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1ª de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 04 de novembro de 2024. Gilmar Fior de Medeiros - Pregoeiro Oficial/ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2024

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O MUNICÍPIO DE JABORÁ. O certame realizar-se-á no dia 19 de novembro de 2024, às 08h00min (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Ângelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá - www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min. Jaborá/SC 04 de novembro de 2024. Everson Rodrigo Freitas - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência
Nº 12/2024 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, estudos ambientais, projetos de terraplenagem, contenções, pontes, drenagem pluvial, obras de artes correntes, passeios e sinalização viária em diversas estradas da área rural no interior Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" deste Edital.
Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 13/12/2024.
Abertura: dia 13/12/2024 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161. Registrado no TCE com a chave: CF117D3DA923F9C2CE-DE0998C9B9DFE60931381B
Concórdia, SC, 4 de novembro de 2024.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº: 11/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA. VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAL, POR USUÁRIO VIGÊNCIA: 19/09/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024. EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. OBJETO DA CONTRAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, COM IDADES ENTRF 18 (DEZOITO) E 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM QUALQUER GRAU DE DEPENDÊNCIA. PALMITOS SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
7AD7826DFE6F47CE91E762975440CA9D0E0668C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Nº: 17/2021 Seq: 3. Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS. Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Valor: R\$ 28.202. Vigência: Início: 08/11/2024. Término: 07/05/2025. Licitação: 22/2021. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO PROFISSIONAL, E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SUPORTE TÉCNICO REMOTO. DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR – GESTOR. PALMITOS/SC., 04 DE SETEMBRO DE 2024. Código registro TCE: 0FF2D010961BFB45F53F99E53856A7F786F9F884

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias novas para os veículos da frota do município de Jaborá e do fundo municipal de saúde de Jaborá. O certame realizar-se-á no dia 18 de novembro, às 07h30min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço: <https://jabora.sc.gov.br/>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h. Jaborá/SC, 04 de novembro de 2024. Clevson Rodrigo Freitas - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 177/2024 3 PMC
Aquisição de bens

Objeto: Aquisição e instalação de portas para as salas de aula no andar superior do GEM Nelly de Lima, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 27/11/2024.
Início da Sessão: dia 27/11/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187. Registrado no TCE: A52EBDF27DADA12F1E4E85FB01F7E15AB07C512
Concórdia, SC, 4 de novembro de 2024.
GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 21 de novembro de 2024, às 08:31 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 221/2024, destinada a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO" Protocolo até às 08:30 horas do dia 21 de novembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 04 de novembro de 2024. Valmor Junior Scolari - Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes
ID/TCE: F6D24AEB4706B951E9519C89977BA967769D7

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 21 de novembro, às 09h01min realizará a abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 239/2024, destinado à "AQUISIÇÃO DE GRELHAS METÁLICAS E TAMPÕES DE FERRO PARA REPOSIÇÃO EM BOCAS DE LOBOS E POÇOS DE PASSAGEM NAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO" Protocolo até às 08h55min do dia 21 de novembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 04 de novembro de 2024. Anacleto Meneghini – Secretário de Serviços Urbanos e Zeladoria
ID/TCE: 7AF901E201C1851E99324759A98B0CB8A655D6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 81/2024. HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTAVENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA. CONTRATADO: ALPEN TEXTIL LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 26.400,00. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL. PALMITOS/SC., 04 DE NOVEMBRO DE 2024. F8034608AF46D8083R061AEC39588B5C8CA4EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Ata de Registro de Preços Nº: 156/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: ALPEN TEXTIL LTDA. Valor: 26.400,00. Vigência: Início: 04/11/2024. Término: 04/11/2025. Licitação: 81/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA. Assinante: DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
R. PO. CENTRO DE S. A. 418 - CEP: 89664-300 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/Fax (49) 3438-4200 - Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 03.908.919/0001-62

TERMO ADITIVO N. 011 A,
AO CONTRATO Nº 0163/2024
Código registro TCE: 9ABE13AD83293754C28B7A9EADD04CB9022D2D

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GILBERTO ANGELO LAZZARI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e inscrito no CPF/MF sob nº 251.***.***-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa SCARPARO ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.987.759/0001-29, situada à Rua: Rua Itaipu, B. Rosa na cidade de Faxinal dos Guedes/SC – CEP: 89694000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por Evandro Scarparo, portador do CPF nº 893.***.***-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal no artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o contrato originário, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "B", da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. Fica aditada a fechadura de porta, não ultrapassando os limites impostos pela Lei Federal 14.133, totalizando o montante de R\$ 2.392,16 (Dois mil trezentos e noventa e dois reais com dezesseis centavos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o contrato 0163/2024, permanecerão em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Nº 01 do Contrato administrativo 0163/2024, em 2 (várias vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Faxinal dos Guedes/SC, 04 de novembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SCARPARO ACAB. LTDA
Evandro Scarparo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RIKELVIN DALL ACQUA
CPF/MF sob n. 078.***.***-36

LEDEMIR DOS SANTOS
CPF/MF sob n. 085.***.***-63

✕ Criar...

Re: Ata fardamento PM - PL 81 2024

De [legisl@palmitos.sc.gov.br](#) em 2024-10-31 19:21

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

✕ Email

👤 Contatos

⚙️ Configuraç...

🌙 Modo esc...

❓ Sobre

🔌 Sair

Prezados.

Da análise da Ata de Registro de Preços relativa ao Processo Licitatório n. 81/2024, Pregão Eletrônico n. 40/2024, firmada entre o Município de Palmitos e a empresa ALPEN TEXTIL LTDA, tendo por objeto "AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA." constatamos sua regularidade, pois: * reflete o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de out. de 2024 às 14:36, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ALPEN TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.371.716/0001-23, neste ato representado por Rodolfo Boing Kuhnen, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO

1.1. As partes resolvem registrar preços para a AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant. Max.	Valor Unit. R\$
01 PMSC	01	CASACO ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. S EM ANEXO.	UN	15	950,00
	02	JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	15	517,00
	03	CONJUNTO SEGUNDA PELE CAQUI PADRÃO PMSC (INVERNO): BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR; CALÇA SEGUNDA PELE COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	15	190,00
	04	TOUCA DE LÃ (GORRO) NA COR CAQUI COM O BRASÃO PMSC BORDADO. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.	UN	15	52,00
	05	CACHECOL DE FLEECE PMSC NA COR CAQUI, CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA	UN	15	51,00

	POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR.			
--	--	--	--	--

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 40/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de envio da autorização de fornecimento, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via e-mail ou *WhatsApp*.

4.2 Os produtos serão entregues nas dependências do setor responsável pela solicitação.

4.3 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

4.4 O(s) produto(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser feito(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 Ficarão sob responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

4.6 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7 Se a substituição do(s) produto(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.8 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço ou da garantia do produto.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço

0108

de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer itens novos, sem uso;

b) atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação;

c) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;

d) providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas dos itens fornecidos, bem como, os reparos/substituições que se fizerem necessários;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

i) oferecer garantia conforme previsto no instrumento editalício.

0109

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizados Gestor Sr. Odir Roque Gonzatti, e terá como Fiscal o Sub Ten PM Márcio Stahlhöfer, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II -** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



12. PUBLICAÇÃO

12.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

- II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

PALMITOS/SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

<p>DAIR JOCELY ENGE:031845 87991</p> <p><small>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY Título: 031845/2024 ID: 24682... Data: 2024.11.04 08:45:25-03'00' Formato: PDF Standard Versão: 2023.2.0</small></p> <p>PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE</p>	<p>RODOLFO BOING KUHNNEN:081069 81967</p> <p><small>Assinado de forma digital por RODOLFO BOING KUHNNEN:08106981967 Dados: 2024.11.13 10:39:24 -03'00'</small></p> <p>ALPEN TEXTIL LTDA CONTRATADO</p>
<p> MARIA HELENA PUHL ASSESSORA JURÍDICA OAB/SC 71.945-B</p> <p></p>	

Palmitos

PREFEITURA

3º TERMOA ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

Publicação Nº 6585115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FF2D010961BFB45F53F99E53856A7F786F9F884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº: 17/2021 Seq.: 3. Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS. Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Valor: R\$ 28202. Vigência: Início: 08/11/2024. Término: 07/05/2025. Licitação: 22/2021. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO PROFISSIONAL, E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SUPORTE TÉCNICO REMOTO. DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR – GESTOR. PALMITOS/SC., 04 DE SETEMBRO DE 2024. Código registro TCE: 0FF2D010961BFB45F53F99E53856A7F786F9F884

ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024

Publicação Nº 6584119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 156/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: ALPEN TEXTIL LTDA. Valor: 26.400,00. Vigência: Início: 04/11/2024. Término: 04/11/2025. Licitação: 81/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTA-VENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA. Assinante : DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATO Nº 11/2024

Publicação Nº 6583941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AD7826DFEBF47CE91EE762975440CA9D0E0668C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato Nº: 11/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) MENSAL, por usuário. Vigência: 19/09/2025. Processo Licitatório nº 05/2024. Edital de Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024. Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, COM IDADES ENTRE 18 (DEZOITO) E 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM QUALQUER GRAU DE DEPENDÊNCIA. PALMITOS SC, 4 de novembro DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

Código registro TCE: 7AD7826DFEBF47CE91EE762975440CA9D0E0668C

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 81/2024

Publicação Nº 6584112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8034608AF46DB08A3BB61AEC39588B5CBC4ADED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 81/2024. HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO (GORRO, JAQUETA ANORAQUE, JAQUETA CORTAVENTO, CONJUNTO SEGUNDA PELE (INVERNO) E CACHECOL) PARA POLÍCIA MILITAR DE PALMITOS - SANTA CATARINA. CONTRATADO: ALPEN TEXTIL LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 26.400,00. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL. PALMITOS/SC., 04 DE NOVEMBRO DE 2024. F8034608AF46DB08A3BB61AEC39588B5CBC4ADED

PORTARIA Nº 558/2024

Publicação Nº 6584152

PORTARIA Nº 0570/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
---	---

RESOLVE:

0113

